



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 20 de fevereiro de 2020**

Disponibilizado às 20:00 de 19/02/2020

**ANO XXIII - EDIÇÃO 6631**

## Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Presidente*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

*Vice-Presidente*

Des. Almiro José Mello Padilha

*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

*Diretor da Escola do Judiciário de Roraima*

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral

**(95) 3198 4102**

Tainah Westin de C. Mota

*Secretária-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa

**(95) 3198 4112**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante

**(95) 3198-4184**

Justiça no Trânsito

**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação

**(95) 3198 4141**

**(95) 9 8404 3086 (trânsito)**

**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência

**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças

**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações

Institucionais

**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica

**(95) 3198 4131**

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n.0003231-80.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ AIRES DE ALENCAR** - Oficial de Justiça e **AMIRALDO DE BRITO SOMBRA** – Motorista, em extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0732398, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIAS****PORTARIA N. 269 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n.º 0002959-86.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PAULO EDUARDO DAS SILVA SANTOS**, Secretário, saldo remanescente do recesso forense referente a 2018, no período de 27/2 a 6/3/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**N. 270** – Convalidar a designação do servidor **CARLOS JOSE SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Protocolo Administrativo, no período de 27 a 29/1/2020, em virtude de afastamento do titular.

**N. 271** – Convalidar a designação da servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela Subsecretaria de Saúde, no período de 6 a 19/2/2020, em virtude de licença à gestante da titular.

**N. 272** – Convalidar a designação do servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela Subsecretaria de Projetos de TIC, no período de 13 a 20/2/2020, em virtude de afastamento da titular.

**N. 273** – Convalidar a designação da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica Especializada, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Atividades de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 12 a 21/2/2020, em virtude de férias da titular.

**N. 274** – Designar a servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Motorista – em Extinção, para responder pela função de Chefe do Setor de Protocolo de 1º Grau do Fórum Cível, no período de 30/3 a 8/4/2020, em virtude de férias do titular.

**N. 275** – Designar a servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Subsecretaria de Saúde, no período de 20/2 a 3/8/2020, em virtude de licença à gestante da titular.

**N. 276** – Designar a servidora **JOANEIDE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, no período de 27/2 a 7/3/2020, em virtude de férias do titular.

**N. 277** – Designar a servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica Especializada, para responder pela função de Chefe do Setor de Atividades de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 16 a 25/3/2020, em virtude de férias da titular.

**N. 278** – Designar a servidora **THAIRINNY MELO ARAUJO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 2 a 11/3/2020, em virtude de férias da titular.

**N. 279** – Conceder ao servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 10 a 21/2/2020 e de 2 a 7/3/2020.

**N. 280** – Conceder à servidora **JANNAIRA LEAL PARACAT LUCENA**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 5 a 12/3/2020.

**N. 281** – Conceder à servidora **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 30/3 a 16/4/2020.

**N. 282** – Conceder à servidora **LILIAN TAJUJA ROCHA**, Subsecretária, afastamento em virtude de casamento, no período de 13 a 20/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus  
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 19/02/2020

**Sei nº 0015637-63.2019.8.23.60301-380**

**Assunto: Verificação preliminar**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

**Decisão**

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em razão do pedido de providências subscrito pela advogada (...) em face da conduta do oficial de justiça (...), matrícula (...), no cumprimento de mandado de reintegração de posse expedido no processo nº (...).

Em resumo, a causídica destacou que durante a reintegração havia mais de 20 (vinte) guardas municipais armados; que tentou a dilação do prazo com a oficial de justiça (...); que informou a existência de apelação com pedido de efeito suspensivo ainda não analisado; que a oficiala, “de forma tranquila e aceitável”, não concordou com o adiamento da diligência.

Narrou, ainda, que o oficial de justiça (...), substituindo (...), atuou de forma tendenciosa e grosseira, com estupidez e ar de deboche.

Em sua manifestação, (...) rebateu as afirmações da reclamante asseverando que: recebeu uma ligação da colega (...) relatando dificuldades no cumprimento do mandado de reintegração, por resistência dos moradores e de sua representante legal; não houve troca de oficial de justiça, mas sim esteve no local para que (...) pudesse almoçar; a advogada questionou a legalidade da ordem judicial relatando a existência de um pedido pendente de análise no processo, razão pela qual a reintegração haveria de ser sustada; foi cortês com a reclamante, mesmo diante de insistências, ao responder que não caberia discussão do *decisum* judicial naquele momento; não foi feito o arrombamento das portas, nem os bens foram depositados em via pública; os requeridos fizeram de tudo para protelar o cumprimento do mandado, tendo sido concluído somente as 18:30; a versão fantasiosa da advogada se deve unicamente ao inconformismo diante da decisão contrária aos seus clientes.

É o relato. Decido.

Mostra-se quase que inevitável que no cumprimento de mandados de reintegração de posse ocorram situações tristes ou traumáticas para a parte requerida.

No entanto, confrontando as narrativas apresentadas, as alegações acerca da conduta do oficial de justiça não se mostram plausíveis, até porque desprovidas de provas.

Mostra-se razoável o inconformismo por parte dos requerentes em ter que “desocuparem” a residência que, conforme atestado pela reclamante, os acolheu por mais de 50 (cinquenta) anos. Contudo, discutir decisão judicial só é cabível nos autos, no Poder Judiciário.

Desta forma, considerando a ausência de indícios suficientes de que os fatos transcorreram da forma narrada, bem como a ausência de registros de reclamações em desfavor do servidor nesta CGJ, determino o arquivamento desta Verificação Preliminar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor



Sei nº 0000895-06.2020.8.23.8000

**Assunto: Verificação Preliminar**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

### **Decisão**

Trata-se de expediente do Magistrado que responde pela (...), noticiando demora e descumprimento da decisão constante do EP 5 do processo n.º (...).

As movimentações do processo indicam que o servidor (...) foi responsável pela tramitação cartorária irregular (EPs 4 e 6).

Instaurada a Verificação Preliminar o servidor apresentou manifestação, onde reconhece o atraso no cumprimento do despacho proferido em plantão, bem como que cometeu um equívoco ao não observar a ordem de urgência.

Para melhor compreensão do ocorrido, procedeu-se pesquisa no sistema Projudi sendo constatado:

(...)

Eis o relato. Decido.

A pesquisa realizada nos processos indica, de forma inequívoca, que a falha do servidor influenciou no tempo de tramitação do pedido de urgência, por conseguinte, na entrega da prestação jurisdicional.

Além disso, tratava-se de pedido referente a réu preso, que por si só, exige maior atenção e cuidado na tramitação.

Diante do exposto, em que pese o reconhecimento da irregularidade, não é razoável afastar de plano o regime correicional. No entanto, considerando tratar-se de servidor sem antecedentes nessa Corregedoria, entendo possível a celebração de TAC, eis que presentes os requisitos autorizadores, previstos no Provimento CGJ nº 2/2017.

Desta forma, intime-se o servidor (...), matrícula (...), lotado (...), para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o interesse em celebrar compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do artigo 184 e ss. do Provimento CGJ nº 2/2017.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

**BRENO COUTINHO**

Juiz Corregedor

**ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**

EXPEDIENTE DE 19/02/2020

ERRATA – EDITAL N.º 09/2020 - EJURR

No anexo I do Edital supra (PROGRAMAÇÃO), publicado no DJE, Edição 6630, de 19 de fevereiro de 2020, p. 16, em relação ao curso **Atualização Legislativa e Jurisprudencial - 2019 em Direito Civil**,

**Onde se lê:**

DATA/HORA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
8h30 às 11h50	Atualização jurisprudencial e legislativa: Direito Civil. Novas leis envolvendo Direito das Coisas. Multipropriedade. Novas espécies de condomínio. Fundos de Investimentos e o Direito Civil. Prescrição.	4 h/a
14h30 às 17h50	Enriquecimento sem causa. Economia compartilhada e Direito Civil. Herança digital. Direitos da personalidade. Dúvida Jurídica Razoável e o Direito Civil. Lei da Liberdade Econômica e o Direito Civil.	4 h/a

**Leia-se:**

DATA/HORA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
27/03 8h30 às 11h50	Atualização jurisprudencial e legislativa: Direito Civil. Novas leis envolvendo Direito das Coisas. Multipropriedade. Novas espécies de condomínio. Fundos de Investimentos e o Direito Civil. Prescrição.	4 h/a
27/03 14h30 às 17h50	Enriquecimento sem causa. Economia compartilhada e Direito Civil. Herança digital. Direitos da personalidade. Dúvida Jurídica Razoável e o Direito Civil. Lei da Liberdade Econômica e o Direito Civil.	4 h/a

France James Fonseca Galvão  
Setor de Formação e Aperfeiçoamento da EJURR

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****PORTARIAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Nº 105** – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003231-80.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Quantidade de Diárias</b>
<b>JOSE AIRES DE ALENCAR</b>	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
<b>AMIRALDO DE BRITO SOMBRA</b>	Motorista	0,5 (meia)
<b>Destinos:</b>	Município do Cantá/RR	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados/ Conduzir oficial de justiça	
<b>Data:</b>	21/02/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2020.

**Luciana Menezes de Medeiros**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS****PORTARIA N. 80 de 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

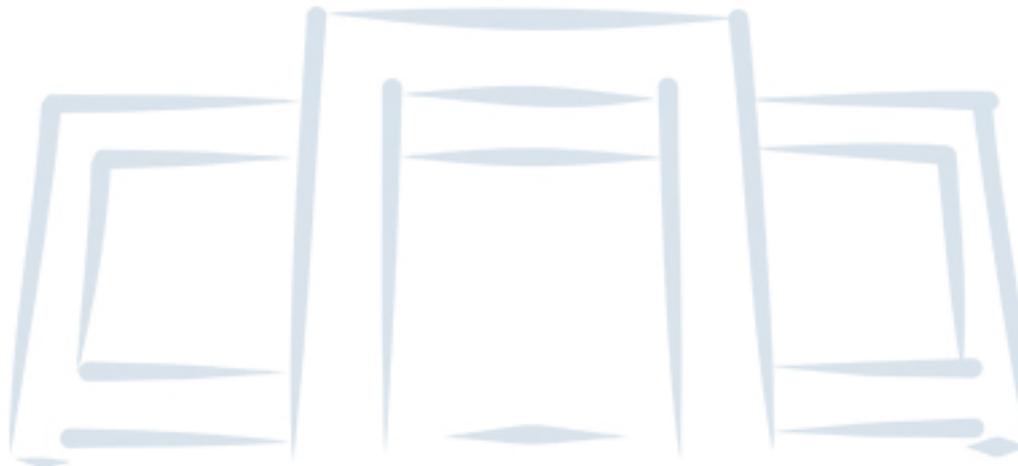
**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Processo SEI n. 0003078-47.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa de expediente à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organização Criminosa, nos dias 20, 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020 e 8 de julho de 2020, em razão de ter laborado em plantão judicial da Vara de Entorpecentes e Organização Criminosa, no período de 10 a 16/2/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
**Presidente**





# OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**99156 - 4464**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

## Comarca de Boa Vista

### Índice por Advogado

000010-RR-N: 002  
 000042-RR-N: 002, 004  
 000177-RR-N: 002  
 000222-RR-N: 001  
 000258-RR-N: 003  
 000406-RR-N: 002  
 000525-RR-N: 001  
 000585-RR-N: 004  
 001214-RR-N: 003  
 001716-RR-N: 002

### Publicação de Matérias

#### 1ª Vara de Família

Expediente de 19/02/2020

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rogério Mauricio Nascimento Toledo**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Liduína Ricarte Beserra Amâncio**

#### Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0075724-62.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.075724-8  
 Autor: R.L.N.  
 Réu: T.G.N.

DECISÃO. 1. Defiro o pedido constante na fl. 57. 2. Expeça-se ofício para fonte pagadora do requerido, a fim de que realizem depósitos na conta informada na fl. 57. 3. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira. Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família.  
 Advogados: Oleno Inácio de Matos, Francisco Alberto dos Reis Salustiano

#### 2ª Vara de Família

Expediente de 18/02/2020

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo César Dias Menezes**  
**Rafaella Holanda Silveira**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Everton Sandro Rozzo Piva**

#### Cumprimento de Sentença

002 - 0005978-78.2001.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.01.005978-9  
 Executado: Táxi Aéreo Goiás Ltda  
 Executado: Espólio De: Vilmar Francisco Maciel

Despacho: Considerando o tempo de tramitação dos autos, manifestem-se as partes quanto ao interesse na realização de audiência de conciliação a fim de resolver o litígio em questão da melhor forma possível para ambas as partes. BV/RR, 17/02/2020 - Paulo César Dias Menezes Juiz de Direito  
 Advogados: Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida, Luiz Augusto Moreira, José Otávio Brito, Giancarlo Peixoto da Silva

#### Inventário

003 - 0006445-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006445-9  
 Autor: Edlacy Thomé de Goes  
 Réu: Espólio de Lindolfo Dantas Corrêa de Goes

Despacho: Intimem-se os demais herdeiros para, no prazo de 10 dias, se manifestarem quanto ao plano de partilha apresentado. BV/RR, 17/02/2020. Dr. Paulo César Dias Menezes Juiz de Direito.  
 Advogados: Públio Rêgo Imbiriba Filho, Marcia Loredana Perdiz Reis

004 - 0007630-81.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.007630-3  
 Autor: Francisco Candido Filho e outros.  
 Réu: Espólio de Maria Antonia Lavor da Silva  
 Autos nº 010 11 007630-3  
 Inventário de Maria Antonina Lavor da Silva  
 Inventariante: Francisco Cândido Filho  
**SENTENÇA**

Tratam os autos de ação de inventário sob o rito do arrolamento dos bens deixados por Maria Antonina Lavor da Silva, falecida em 21/11/2008.

Às fls. 12, o requerente Francisco Cândido Filho, na qualidade de meeiro, foi nomeado inventariante. A inicial veio acompanhada da guia do ITCMD e no EP 11 consta o comprovante de pagamento.

Após regular trâmite, o inventariante apresentou últimas declarações com proposta de partilha (fls. 152 e ss.). Na oportunidade a guia e o comprovante de pagamento do ITCMD.

Os demais herdeiros foram intimados (fls. 162).

A Fazenda Pública Estadual foi intimada, pugnando pelo regula seguimento do feito (fls. 164).

Vieram-me os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO.

Diante do que consta nos autos, se verifica que os requerentes são todos maiores e estão bem representados, requerendo a homologação do plano de partilha apresentado às fls. 152/157.

Foram juntadas aos autos a guia e o comprovante de pagamento do ITCMD e as CNDs das esferas estadual e federal, conforme relatório supra.

Assim, levando em consideração o que foi apresentado nos autos, tenho por bem presumir a boa-fé dos requerentes, já que, até o presente momento não há prova de existência de outros herdeiros, bens ou dívidas dos falecidos.

Em relação ao débito perante a Fazenda Pública Municipal, o pagamento será assegurado ao final, uma vez que o inventariante não se nega a quitá-lo, porém não dispõe de recursos suficientes momento para tanto. Assim, não haverá prejuízo ao ente público.

Desta maneira, não vejo óbice à homologação do plano de partilha apresentado às fls. 152/157..

Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros e eventuais incorreções materiais, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às fls. 152/157, do único bem deixado por Maria Antonina Lavor da Silva, extinguindo o processo com resolução de mérito com fincas no art. 487, I do CPC.

Custas satisfeitas.

A expedição do formal de partilha ficará condicionada ao pagamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 17/02/2020.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Suely Almeida, Cleber Bezerra Martins

## Comarca de Caracarái

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

## **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

## **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

## **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

## **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data



**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente: 19/02/2020

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0830620-86.2018.8.23.0010** em que é requerente **MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA** e interditando(a) **DIOLINO GOMES DE CASTRO**, que o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 47), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE DIOLINO GOMES DE CASTRO, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua curadora **MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. A(O) curador(a) nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o Oficial de Registro Civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder a devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da Interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista-RR, 27 de Setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0833848-35.2019.8.23.0010** em que é requerente **JOÃO BATISTA DIAS FLACH** e interditando(a) **ROSIMARY DIAS**, que o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** ... “Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ROSIMARY DIAS**, **na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador **JOÃO BATISTA DIAS FLACH**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.” **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2019. Rafaella Holanda Silveira**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0800639-75.2019.8.23.0010** em que é requerente **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE MELO e LENE DIANA ARAÚJO DE MELO**, que o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 36), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LENE DIANA ARAÚJO DE MELO, na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu Curador a Senhora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE MELO**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A(O) curador(a) nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o Oficial de Registro Civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder a devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da Interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensio a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista-RR, 27 de Setembro de 2019. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0811086-25.2019.8.23.0010** em que é requerente **ALCIRENE PAULAIN GONÇALVES FIGUEIREDO** e requerido(a) **Gracineide Gomes Feijó**, e no qual o MM. Juiz decretou a substituição de curadora do **Sr. Albeniz Paulain Gonçalves**, conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** ... “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido da autora**, para retirar a **Sra. Gracineide Gomes Feijó do exercício da curatela do interditado Albeniz Paulain Gonçalves, passando a Sra. Alcirene Paulain Gonçalves Figueiredo a exercer a curatela definitiva do Sr. Albeniz Paulain Gonçalves**. Com isso, extingo o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição”. Boa Vista-RR, **aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e dezenove. Liliane Cardoso**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0825879-66.2019.8.23.0010** em que é requerente **YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE** e interditando(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE**, que o(a) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita.

**FINAL DE SENTENÇA:** ... “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (Mov. 50), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE**, na **condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como sua Curadora **YVONE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela** constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.”  
**Boa Vista-RR, 28 de Janeiro de 2020. Liliane Cardoso**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: EDINICE DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0832261-75.2019.8.23.0010 - Ação de Investigação de Paternidade**, em que são partes: **CELINA DA SILVA e requeridas EDINICE DA SILVA e MARIA DANIEL DA SILVA**, para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: ORIDAM DE SENA PEREIRA**, brasileira, casada, profissão ignorada, portadora do RG nº 307737-3 SSP/RR e do CPF nº 878.679.582-15, natural de Nova Olinda do Maranhão-MA, filha de Maria de Sena Pereira, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0810363-06.2019.8.23.0010 – Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes: **MANOEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS** e requerido **ORIDAM DE SENA PEREIRA**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

**CITAÇÃO DE: JOSIMAR DOS PASSOS MOTA**, portador do CPF nº. 967.662.982-00 e Título 032504812208, Data Nasc. 12/06/1986, Filha de FRANCISCA DOS PASSOS MOTA, Natural de MAUÉS-AM, em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0825826-85.2019.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes **ARLIANE CARVALHO DE SOUSA** e **JOSIMAR DOS PASSOS MOTA**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: SANDRA MARIA AGUIAR LOPES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do Título 179182971180, **Data Nasc.** 04/06/1967, Filha de MARCELINO ALVES LOPES e ADELAIDE DE AGUIAR LOPES, **Natural:** URBANO SANTOS-MA, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0822433-55.2019.8.23.0010 – Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes: **JOSIMAR HIGINO PEREIRA** e requerido **SANDRA MARIA AGUIAR LOPES PEREIRA**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: ROMÉRIA DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do Título 064531691147, Data Nasc. 08/12/1991, Filha de JAIME DA CONCEIÇÃO e LUZIA BETHÂNIA GOMES DE ARAÚJO, Natural de ZÉ DOCA-MA, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0815094-45.2019.8.23.0010 – Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes: **ELIOT KRISTOPHER SARAIVA MACIEL DE MELO** e requerido(a) **ROMÉRIA DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: ANTÔNIO NIVALDO ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, portador do Título 001322752631, Data Nasc. 26/12/1956, filho de MARIA ELOIZA ROCHA LIMA e OTÁCILIO CANDIDO LIMA, Natural de CAXIAS, MA, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804671-26.2019.8.23.0010 – Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes: **IRENE DOS SANTOS LIMA** e requerido(a) **ANTÔNIO NIVALDO ROCHA LIMA**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou

**CITAÇÃO DE: CARMEN JULIA SALAZAR SALAZAR**, venezuelana, RG nº 21.178-562 (Venezuela), em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0837938-86.2019.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes **MARCO ANTONIO PEREIRA VASQUEZ e CARMEN JULIA SALAZAR SALAZAR**, e para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) MM<sup>(a)</sup>. Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LILIANE CARDOSO**, determinou a

**CITAÇÃO DE: ANTÔNIO CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileiro, casado, profissão RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804853-46.2018.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes: **MARIA ALYCE VIEIRA CRUZ**, neste ato representadas pela sua genitora a Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida Bezerra Vieira e ANTÔNIO CONCEIÇÃO CRUZ, CITANDO o requerido**, para tomar conhecimento dos autos em epígrafe e **INTIME-O** para comparecer à **Audiência de Conciliação e Julgamento: 17 de junho de 2020 às 10:00:00**, a ser realizada nesta secretaria situada na Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Cartório da 1ª Vara de Família, devidamente acompanhado de advogado e de suas testemunhas, importando a sua ausência em confissão e revelia (Lei nº 5.478/68, art. 7º). **CIENTIFICANDO-O**, também, de que se não for feito acordo, **a defesa deverá ser oferecida na própria audiência**, seguindo-se a instrução, tudo na forma do disposto nos arts. 9º e 10 da Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 19/02/2020

MM. Juiz de Direito  
**Paulo César Dias Menezes**Diretora de Secretaria  
**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0811020-16.2017.8.23.0010 – Alimentos****Promovente:** M.N.V.W.R.L., representados(as) por M.G.W.R.  
(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite  
**Promovido:** R.G.L.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO GALDINO LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 103856 SSP/PA e do CPF nº 014.469.242-20, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos da ação em epígrafe, e ciência do ônus de comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**, designada para o dia **31/03/2020, às 11h:00min**, acompanhado de Advogado/Defensor Público e testemunhas, onde deverá apresentar contestação até a data da audiência, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros. Caso não compareça, ou comparecendo se recuse a depor, presumir-se-ão confessados os fatos alegados contra a mesma (Art. 344 do NCPC). conforme artigo 344 do NCPC.**ADVERTÊNCIA:** o não comparecimento injustificado do autor(a) ou réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (artigo 334, § 8º do NCPC). Deverá, ainda, ser **INTIMADO** dos termos da decisão que fixou os alimentos provisórios no valor equivalente a **30%(trinta por cento) salário mínimo**, sendo descontados diretamente na folha de pagamento do promovido.**SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara de Família - Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR.E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezenove** dias de **fevereiro** de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
Diretora de Secretaria em Exercício

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0830920-48.2018.8.23.0010 – Investigação de Paternidade**

**Requerente: M.A.R.S.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Requerido: K.R.M., representado por H.R.S. e T.M.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: Thiago Macedo**, filho de Lucia Macedo, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado (a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo (a) autor (a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do (a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezenove de fevereiro** de dois mil e vinte. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0830920-48.2018.8.23.0010 – Investigação de Paternidade**

**Requerente: M.A.R.S.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

**Requerido: K.R.M., representado por H.R.S. e T.M.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: Helena Rocha de Sousa**, brasileira, filha de Sidney Rodrigues Sousa e Lucimar Rocha de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado (a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo (a) autor (a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do (a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **dezenove de fevereiro** de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0832424-55.2019.8.23.0010- Interdição**  
**Requerente: H. R. da S.**  
**Interditando(a): H. S. da S.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de HIRAILTON SABINO DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. HANNEY RODRIGUES DA SILVA. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I. Boa Vista, 8/1/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 18/02/2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0723456-72.2012.8.23.0010**

**Ação Civil Pública**

**Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**

**Réu(s): PARALELA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA E OUTROS**

Como se encontra a parte **PARALELA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CPF nº 84.012.533/0001-83**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **NOTIFICAÇÃO**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, **no prazo legal de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa prévia.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/02/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô – Técnico Judiciário, que o digitei e, Victor Brunno Marcelino Fernandes – Diretor de Secretaria da Segunda Vara da Fazenda Pública, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 470 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**Victor Brunno Fernades**

Diretor de Secretaria

**3ª VARA CÍVEL**

Expediente de 19/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº 0812164-59.2016.8.23.0010 - Cumprimento de sentença.  
Autor: Roraima Energia S/A  
Réu: PAULO RENATO DE ABRANTES.

Estando a parte requerida em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Proceder a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **PAULO RENATO DE ABRANTES**, brasileiro, CPF nº 527.XXX.XXX- 25, demais dados ignorados, para pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 513, § 3º, do CPC. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no caput do art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se, automaticamente, o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de fevereiro de 2020.

**HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº 0823366-96.2017.8.23.0010 - Cumprimento de sentença.

Autor: Roraima Energia S/A

Réu: Francisco das Chagas da Silva Lima

Estando a parte requerida em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Proceder a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIMA**, brasileiro, CPF nº 745.XXX.XXX- 68, demais dados ignorados, para pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 513, § 3º, do CPC. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no caput do art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se, automaticamente, o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de fevereiro de 2020.

**HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0806057-96.2016.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial  
Autor: Banco Honda  
Réu: A C F ROCHA EIRELI ME

Nos termos do art. 259, III do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da Ré **A C F ROCHA EIRELI ME**, CNPJ nº 19.XXX.XXX/0001-36, para tomar conhecimento da presente ação e, ainda, a INTIMAÇÃO do teor da r. Sentença prolatada nos autos e do Recurso de Apelação interposto pela parte autora, advertido que possui o prazo de quinze dias úteis para apresentar as contrarrazões, Salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei, eu Paulo Pereira de Carvalho, Técnico Judiciário, o digitei e Héber Augusto Nakauth dos Santos, Diretor de Secretaria, conferiu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de fevereiro de 2020.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**  
Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0837825-35.2019.8.23.0010 – Usucapião  
Autor: RAIMUNDO VALDIRAN FERREIRA MACIEL  
Réu: JOSE RAFAEL PORFIRIO DE OLIVEIRA

Atendido os termos do art. 256, §3º do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte promovida JOSE RAFAEL PORFIRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº 866.xxx.xxx-78, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, na qual visa a declaração de domínio sobre o imóvel localizado n Avenida Ataíde Teive, nº 7412 (numeração atual), bairro Alvorada. CEP 69.317-1998, nesta Capital, limitando-se de frente com a Avenida Ataíde Teive, medindo 15 (quinze) metro, aos fundos com o Lote 45, medidndo 15 (quinze) metros, ao lado direito com o Lote 271, medindo 30 (trinta) metros e ao lado esquerdo com o Lote 241, medindo 30 (trinta) metros, ficando o mesmo advertido de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de fevereiro de 2020.

**HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 19/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele(a) tiverem conhecimento de **AUILEY SILVA DA CRUZ**, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, nascido aos 24.10.1981, filho de Amadeus da Cruz e Fátima Silva da Cruz, estando em local não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0187357-05.2008.8.23.0010, **deverá comparecer no dia 16 de abril de 2020, às 08h, no Auditório da 1ª Vara do Júri do Fórum Criminal, na Av. Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de participar como parte na Sessão do Júri designada.** De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**GABINETE 2ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 03/02/20

**PORTARIA Nº 02, de 03 de fevereiro de 2020**

O Dr. Renato Albuquerque, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Competência Residual, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Unificada das Varas Criminais arquivou em 2019 40,11% a mais que em 2018, com relação aos processos classificados no Justiça em Números;

CONSIDERANDO que, juntas, as 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Competência Residual, vinculadas à Secretaria Unificada Criminal, atingiram as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (metas 1, 2 e 4) e;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de congestionamento de 98% para 73,47%;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores e estagiários, pelos resultados alcançados em 2019, fruto do trabalho em equipe, espírito de cooperação, dedicação e busca pela excelência no desempenho de suas funções.

**RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA**

NOME	MATRÍCULA
Álvaro Antônio Fernandez Marques	3010609
Alexandre Bruno Lima Pauli	3011408
Arliton Ney Oliveira Ferreira	3011607
Carlos Henrique Moreira Bastos	3011758
Emerson Azevedo da Silva	3011793
Gilsebergue Almeida Lacerda	3011113
Júlio César Monteiro	3010767
Karine Costa de Souza Soares	3011752
Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo	3011834
Sílvio Silva dos Santos	3011751
Stoney Fraxe Caetano	3011335
Renato Sousa de Brito	3011782
Renilson Saraiva Feitosa	3010392
Wemerson de Oliveira Medeiros	3011672

**RELAÇÃO DE SERVIDORES DOS GABINETES**

NOME	MATRÍCULA
Camilla Lima Ferreira dos Santos	3011994
Fidelcastro Dias de Araújo	3011792
Janaína Bertoli	3011121
Jefferson Von Randow Rattes Leitão	3011704
José Rocha de Rezende Neto	3011525
Marcos Antônio Demezio dos Santos	3011422
Olívia Costa Lima Ricarte	3011830
Salem Thomaz Salomão	3011866

**RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA**

NOME	MATRÍCULA
Alex da Silva de Oliveira	2019136
Alielson Elias Ramos	2019050
Anthone Miguel Nogueira Silva	2018172
Cássia Lopes Nunes	2018032
Luna Kaygrid Lima Gauger	2019061
Naíne Sobrinho Sampaio	2019235
Reynaldo Jhon da Silva Fidel	2019125
Sharleudson Silva Lopes	2019075
Thays Costa Tavares	2019126
Thiago da Silva Pinheiro	2019135
Victor Gabriel de Souza Cruz	2018124
Yasmin Lopes Carvalho	2019034

**RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DOS GABINETES**

NOME	MATRÍCULA
Jamilly Nathália da Cunha Cruz	2018069
Thais Carvalho de Sosa	2018044
Victória Cavalcante Holanda	2019176
Jéssica Mayara Lima de Carvalho	2019010
Railonso e Souza Almeida	2018195

art. 2º. DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Gestão de Pessoas, para registros pertinentes nos assentos funcionais.

art.3º. Ciência à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça.

art. 4º. Publique-se.

**RENATO ALBUQUERQUE**

Juiz de Direito

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 19/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de DANIEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/07/1995, em Boa Vista/RR, filho de Melissa Roseana Pereira, portador do Rg nº 3854833 SSP/RR e CPF nº 550.598.722-20, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0833428-64.2018.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **DANIEL PEREIRA** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 2º, caput, e § 4º, I da LEI Nº 12.850/13**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade” Boa Vista/RR, 28/01/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**

Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ANDERSON GABRIEL MALAVÉ MANOSALVA, venezuelano, convivente, nascido aos 16/01/1995, em Cumaná – Venezuela, portador do CV 24402413, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0823108-52.2018.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANDERSON GABRIEL MALAVÉ MANOSALVA** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, § 4º, I do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade” Boa Vista/RR, 28/01/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**

Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de HARLISSON JEAN PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/08/1994, em Boa Vista/RR, portador do RG nº 399680-8 SSP/RR, filho de Mirian Pinheiro da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0800021-33.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **HARLISSON JEAN PINHEIRO DA SILVA** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, e Artigo 35, ambos da LEI Nº 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade” Boa Vista/RR, 28/01/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**

Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de BRENDSON THAUAN PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/10/1996, em Boa Vista/RR, portador do RG nº 513582-6 SSP/RR, filho de Rosilei Pereira da Cruz, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0829339-03.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **BRENDESON THAUAN PEREIRA DA CRUZ** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da LEI Nº 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade” Boa Vista/RR, 28/01/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**

Diretor de Secretaria da VEPEMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 19FEV2020

**PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 017 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Nomear, **JANAYNA DELLINE ARAÚJO DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191496** e o código CRC **A4400962**.

**PORTARIA Nº 160 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar pública a escala de plantão dos **Procuradores de Justiça**, para o mês de **MARÇO/2020**, em virtude da publicação da Resolução PGJ Nº 006, de 30 de novembro de 2016:

<b>DIAS</b>	<b>PROCURADOR(A)</b>
<b>02 a 09</b>	<b>DR ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD</b>
<b>09 a 16</b>	<b>DRª STELLA MARIS KAWANO D'AVILA</b>
<b>16 a 23</b>	<b>DR FÁBIO BASTOS STICA</b>
<b>23 a 30</b>	<b>DRª REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA</b>
<b>30MAR a 06ABR</b>	<b>DRª ROSELIS DE SOUSA</b>
<b>TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191304** e o código CRC **D092B453**.

**PORTARIA Nº 161 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista**, para o mês de **MARÇO/2020**, em virtude da publicação da Resolução PGJ Nº 006, de 30 de novembro de 2016:

DIAS	PROMOTOR(A)
02 a 09	DR ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA
09 a 16	DR RAPHAEL TALLES PEREIRA
16 a 23	DR ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
23 a 30	DR LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA
30MAR a 06ABR	DR <sup>a</sup> SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191305** e o código CRC **AC883AD5**.

**PORTARIA Nº 162 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), para o mês de **MARÇO/2020**, em virtude da publicação da Resolução PGJ Nº 006, de 30 de novembro de 2016:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
06 a 09	DRA RENATA BORICI NARDI	(95) 99144-5809
13 a 16	DR LINCOLN ZANIOLO	(95) 99157-5896
20 a 23	DR VALCIO LUIZ FERRI	(95) 99154-7492
27 a 30	DR LINCOLN ZANIOLO	(95) 99157-5896

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191307** e o código CRC **6279575C**.

### PORTARIA Nº 163 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Sul** (Rorainópolis e São Luiz do Anauá), para o mês de **MARÇO/2020**, em virtude da publicação da Resolução PGJ Nº 006, de 30 de novembro de 2016:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
06 a 09	DR VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS	(95) 99118-4741
13 a 16	DR VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS	(95) 99118-4741
20 a 23	DR VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS	(95) 99118-4741
27 a 30	DRA LARA VON - HELD CABRAL FAGUNDES	(95) 99134-6225

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191309** e o código CRC **50C42AC0**.

**PORTARIA Nº 164 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Central** (Caracarái e Mucajaí), para o mês de **MARÇO/2020**, em virtude da publicação da Resolução PGJ Nº 006, de 30 de novembro de 2016:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
06 a 09	DR JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	(95) 99144-6660
13 a 16	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 98112-6162
20 a 23	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 98112-6162
27 a 30	DR JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	(95) 99144-6660

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191311** e o código CRC **45784F64**.

**PORTARIA Nº 165 - PGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nos autos nº 0800017-59.2020.8.23.0010, a partir de 18FEV2020, até ulterior deliberação, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000603/2020-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191364** e o código CRC **A6C00DAC**.

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 170 - DG, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **CECILIA DE FARIA TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Atendente (Telefonista/Recepcionista), Código MP/NM-1, passando do Nível VII para o Nível VIII, com efeitos a contar de 24/01/2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002911/2019-38.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190131** e o código CRC **4371AA50**.

**PORTARIA Nº 171 - DG, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **LAEDIO SALES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Código MP/NB-1, passando do Nível VI para o Nível VII, com efeitos a contar de 30/11/2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002965/2018-12.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/02/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190133** e o código CRC **0D3044EC**.

**PORTARIA Nº 172 - DG, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **ELIONE DONATO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Código MP/NB-1, passando do Nível VIII para o Nível IX, com efeitos a contar de 03/02/2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003690/2019-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190134** e o código CRC **B7E7CEA7**.

**PORTARIA Nº 173 - DG, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **CLEIBER REBOUÇAS HERCULANO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Código MP/NM-1, passando do Nível IV para o Nível V, com efeitos a contar de 02/02/2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001335/2019-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/02/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190135** e o código CRC **80B6AC10**.

**PORTARIA Nº 178 – DG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **ELIELSSON SANTOS DE SOUZA**, Oficial de Diligência, e do servidor **NERI ÁVILA ROSA**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista/RR (Vista Alegre e Vicinal Cajual), no dia 19FEV2020, sem ônus, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002562/2020-98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/02/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191333** e o código CRC **305B9608**.

#### PORTARIA Nº 179 - DG, DE 19 DE FEVEREIRO 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA PERES DUTRA**, para responder pela Chefia de Gabinete de Coordenadoria, do Gabinete da Diretoria-Geral, no período de 27 a 28FEV2020, durante o afastamento da servidora **LUANA GARCIA BARBOSA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002392/2020-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/02/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191426** e o código CRC **EDE86D29**.

#### PORTARIA Nº 180 - DG, DE 19 DE FEVEREIRO 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **CLEIBER REBOUÇAS HERCULANO** para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 27 a 28FEV2020, durante o afastamento do servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002388/2020-83.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/02/2020, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191433** e o código CRC **F5AE5EAA**.

**PORTARIA Nº 181 - DG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder dispensa à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO**, nos dias 27 e 28FEV2020 - 02 (dois) dias, por ter participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido no dia 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1000000.0002443/2020-35.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 19/02/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191590** e o código CRC **90B8EBE5**.

**PORTARIA Nº 182- DG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **ANA ACACIA MENDES COELHO**, 13 (treze) dias de férias a serem usufruídas no período de 28FEV2020 a 11MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002307/2020-45, de 12FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 19/02/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191792** e o código CRC **F1D33A5E**.

**PORTARIA Nº 183- DG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO**, 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídas no período de 18 a 21FEV2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002440/2020-00, de 17FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 19/02/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191782** e o código CRC **56F9CB4A**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 040 – DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 03FEV2020, conforme Processo nº 19.26.100000.0001994/2020-81. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0188474** e o código CRC **E8B1FB23**.

### PORTARIA Nº 041-DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 21 a 31JAN2020, conforme Processo SEI nº 19.26.100000.0001264/2020-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0187837** e o código CRC **9F2E7842**.

### PORTARIA Nº 42 - DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FILHO**, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde nos períodos de 23 a 25JAN2020 e 31JAN a 07FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001083/2020-54.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0188572** e o código CRC **26838DDC**.

**PORTARIA Nº 046 - DRH, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
<b>GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO</b>	02	27 a 28/02/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0002388/2020-83
<b>LUCIANO DA SILVA RIBEIRO</b>	02	27 a 28/02/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0002469/2020-83
<b>MOZART MENEZES DA SILVA FILHO</b>	02	27 a 28/02/2020	2014/1º Turno	19.26.1000000.0002359/2020-11
<b>ZILMAR DE ANDRADE MAR MARQUES</b>	02	27 a 28/02/2020	2018/1º Turno	19.26.1000000.0002186/2020-31

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 19/02/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191144** e o código CRC **FE6AEC4A**.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA****RECOMENDAÇÃO Nº 002-2020 – PRODECC**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio do seu representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 33, inciso IV, LC Nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima), e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/92 e 91/92 da Lei nº 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, (Código de Defesa do Consumidor) estabelece que o fornecedor deve divulgar informações claras, precisas e ostensivas a respeito dos produtos e serviços oferecidos ao consumidor.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor determina ao fornecedor que “*na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem*”.

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º, do artigo 32, da Lei nº 4.591. de 16 de dezembro de 1964 e o inciso V, do artigo 20, da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978, obrigam a fazer constar em anúncios, impressos, publicações e etc, o número do registro feito perante o Cartório de Registro de Imóveis referente a incorporação e/ou loteamento imobiliário.

CONSIDERANDO que, por meio de registro fotográfico, constatou-se a ausência da colocação do número do registro do loteamento/desmembramento imobiliário feito perante o Cartório de Registro de Imóveis na placa de divulgação do empreendimento *Residencial Park Caçari IV*.

RECOMENDA à pessoa jurídica E. Sabino de Oliveira EIRELI:

1) que faça constar em toda publicidade (redes sociais, sítio eletrônico, anúncios na imprensa, placas e folhetos) onde se divulgue o empreendimento *Residencial Park Caçari IV* o número de registro do loteamento/desmembramento feito perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Fica o notificado comprometido a realizar a adequação da presente recomendação no prazo de 30 (trinta) dias.

**ADRIANO ÁVILA**  
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 003-2020 – PRODECC**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio do seu representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 33, inciso IV, LC Nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima), e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/92 e 91/92 da Lei nº 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, (Código de Defesa do Consumidor) estabelece que o fornecedor deve divulgar informações claras, precisas e ostensivas a respeito dos produtos e serviços oferecidos ao consumidor.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor determina ao fornecedor que “*na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem*”.

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º, do artigo 32, da Lei nº 4.591. de 16 de dezembro de 1964 e o inciso V, do artigo 20, da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978, obrigam a fazer constar em anúncios, impressos, publicações e etc, o número do registro feito perante o Cartório de Registro de Imóveis referente a incorporação e/ou loteamento imobiliário.

CONSIDERANDO que, por meio de registro fotográfico, constatou-se a ausência da colocação do número do registro do empreendimento imobiliário feito perante o Cartório de Registro de Imóveis na placa de divulgação do empreendimento **Residencial Boulevard Satélite**.

RECOMENDA à pessoa jurídica INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA FREIRES LTDA.:

1) que faça constar em toda publicidade (redes sociais, sítio eletrônico, anúncios na imprensa, placas e folhetos) onde se divulgue o empreendimento *Residencial Boulevard Satélite* a razão social da empresa, bem como o número de registro do empreendimento feito perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Fica o notificado comprometido a realizar a adequação à presente recomendação no prazo de 30 (trinta) dias.

**ADRIANO ÁVILA**  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 051/19

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: SESAU/RR

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Procedimento Preparatório com o fito de verificar possível falta de oferta de medicamentos para tratamento de Artrite Reumatoide/Doença de Crohn.

Após este Órgão Ministerial receber diversas reclamações a respeito da falta dos medicamentos adalimumabe e azatioprina para tratamento da doença em questão, oficiou-se à SESAU requisitando informações e quais providências seriam adotadas. Em resposta, a mesma informou os trâmites para o fornecimento da medicação, cuja aquisição compete ao Ministério da Saúde.

Ocorre que, no decorrer das diligências necessárias para elucidação do feito, em contato com os pacientes, estes informaram que os medicamentos estão sendo dispensados normalmente.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 18 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/19**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: SESAU/RR, MPF E SMSA/BV

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Procedimento Preparatório com o fito de verificar possível falta de assistência à paciente Erika Yanomami.

O procedimento teve sua origem através do encaminhamento dos autos realizado pelo Ministério Público Federal. Ocorre que, durante diligências necessárias para elucidação do feito, descobriu-se que a paciente veio a óbito.

Conforme se apurou, a paciente veio a óbito em 15 de fevereiro de 2019, antes do procedimento chegar ao conhecimento deste Órgão Ministerial. Destaque-se que o procedimento foi enviado pelo Ministério Público Federal e recebido em 02 de maio de 2019 pela Procuradoria Geral de Justiça, somente sendo encaminhado a esta Promotoria de Justiça em 07 de maio, via SEI (nº 19.26.1000000.0006469/2019-19).

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça

Data: 18 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTICIA DE FATO nº 146/19**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

PESSOA CIENTIFICADA: AGNALIA GUIMARÃES CORRÊA e SESAU

A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Notícia de Fato com o fito de verificar a falta de oferta de exames de COLONOSCOPIA e URETROSCOPIA para a paciente AGNALIA GUIMARÃES CORRÊA.

Ocorre que, após intervenção deste Órgão Ministerial, a SESAU/RR marcou os exames de COLONOSCOPIA para o dia 12.03.20 e o de URETROSCOPIA para o dia 20.02.20 conforme expediente OF nº 068/CGUE/SESAU e certificado pela paciente através de contato telefônico.

Assim, entendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, **PROMOVO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Data: 18 de fevereiro de 2020.

**JEANNE SAMPAIO**  
Promotora de Justiça  
PROSAUDE

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 19/02/2020

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 277/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Pauta de Sessesões do Juri, evento 0198911, Teor do Processo SEI nº 000460/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 6007, evento 0199338, Teor do Processo SEI nº 000460/2020

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente atuar na Sessão do Juri da 1ª Vara do Tribunal do Juri e Justiça Militar, a realizar-se na Comarca de Boa Vista/RR, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, nos autos do processo nº 0017464-06.2014.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/02/2020, as 09:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199506 e o código CRC 771F589C.

**PORTARIA Nº 278/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Pauta de Sessesões do Juri, evento 0198914, Teor do Processo SEI nº 000460/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 5943, evento 0199218, Teor do Processo SEI nº 000460/2020;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente atuar na Sessão do Juri da 2ª Vara do Tribunal do Juri e Justiça Militar, a realizar-se na Comarca de Boa Vista/RR, no dia 02 de março do corrente ano, nos autos do processo nº 0193810-16.2008.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/02/2020, as 09:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199506 e o código CRC 771F589C.

### **PORTARIA Nº 281/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6070, evento 0199466, Teor do Processo SEI nº 000498/2020;

#### **RESOLVE:**

Designar o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor da parte requerida, nos autos do processo nº 0800729-53.2019.8.23.0020, da Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/02/2020, as 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199570 e o código CRC 95828B23.

### **PORTARIA Nº 282/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 443, evento 0199335, Teor do Processo SEI nº 000492/2020;

#### **RESOLVE:**

Designar o Defensor Público, Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido A. T. de B., nos autos do processo nº 0003290-46.2001.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/02/2020, as 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199579 e o código CRC 50CBD8AB.

### **PORTARIA Nº 252/2020/DG-CG/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo SEI nº [000456/2020](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Comissão de avaliação e classificação de bens moveis, devido o desgaste pelo uso e decurso do tempo, nos termos do que estabelece o [Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018](#), para uma eventual alienação, cessão, transferência ou destinação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

**Karol Stefany Oliveira Rabelo**

**Martín Esteban Pando Laguzzi**

**Phellipe Feitosa de Lima**

**Leonardo Mendonça Castelo Branco**

Art. 3º O prazo de vigência desta Comissão será até 31.12.2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 14/02/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0197989 e o código CRC 66B6A8D5.

**DIRETORIA GERAL****COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunica que foi instituído seu Diário Eletrônico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicação de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicações em geral. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública de Roraima (DEDPE/RR) estará disponível no site de Internet no endereço: <http://diario.rr.def.br>, a partir do dia 08/03/2020.

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199482 e o código CRC F1E7B28F.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020  
PROCESSO Nº. 715/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 004/2020, firmado entre a DPE/RR e a FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ nº 03.485.283/0001-05, oriundo do Processo nº 715/2019.

OBJETO: O presente Convenio tem por objeto concessão de bolsas acadêmicas parciais sob as mensalidades, com fins de incentivo à inclusão no Ensino Superior da FACULDADE CATHEDRAL, aos Defensores Públicos, Servidores e Dependentes Legais do Órgão CONVENIENTE.

VIGÊNCIA: Este convenio terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 06/02/2020.

SIGNATÁRIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONVENIENTE e o senhor FERNANDA FERNANDES PINTO RAMALHO – representante da CONCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 18/02/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199306 e o código CRC 1DDEA84F.

### **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2020** **PROCESSO Nº. 00425/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convenio nº 009/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa MB RAMOS - ME - CERORR, CNPJ nº 06.980.925/0001-22, oriundo do Processo nº 00425/2020.

OBJETO: O presente Convenio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parte da CONVENIADA, nos valores de PROCEDIMENTOS realizados em diagnósticos e procedimentos, bem como outras que venham a ser ofertadas futuramente aos Defensores Públicos, servidores, estagiários e menores aprendizes legais da CONVENIENTE e seus dependentes.

VIGÊNCIA: Este Convenio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo, Apostilamento ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 18/02/2020.

SIGNATÁRIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONVENIENTE e o senhor MARCELO BARBOSA RAMOS – representante da CONCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 18/02/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199243 e o código CRC 25F5F692.

### **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2020** **PROCESSO Nº. 0408/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convenio nº 008/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa ACADEMIA MOVIMENTO FITNESS LTDA, CNPJ nº 07.674.660/0001-05, oriundo do Processo nº 0408/2020.

OBJETO: Este Convenio tem por objeto o atendimento aos servidores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR, bem como a seus respectivos Defensores Públicos, servidores, estagiários e menores aprendizes legais da CONVENIENTE e seus dependentes comprovados.

VIGÊNCIA: Este Convenio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo, Apostilamento ou Termo de Prorrogação;

ASSINATURA: 17/02/2020.

SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONVENIENTE e o senhor –JOSE ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS representante da CONCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 18/02/2020, as 12:50, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199107 e o código CRC 9C9D637B.



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 19/02/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 603498 - Título: DMI/11694 - Valor: 2.593,46  
Devedor: A B COMERCIO ALIMENICIOS EIRELLI  
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 603874 - Título: DMI/19472/3 - Valor: 2.026,09  
Devedor: A F P COSTA ME  
Credor: PAPELFIX IND COM GRAMPOS EIREL

Prot: 603947 - Título: DM/1532 - Valor: 700,00  
Devedor: A V NUNES ME  
Credor: ROLISOLA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE

Prot: 604576 - Título: CDA/25118001767 - Valor: 9.280,32  
Devedor: ABDIAS DOS SANTOS BARBALHO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 604280 - Título: DMI/00000106375 - Valor: 110,89  
Devedor: ABEL MAFRA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603596 - Título: CDA/53.936 - Valor: 1.020,57  
Devedor: ADEVANE RODRIGUES BARBORA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 604492 - Título: DMI/00000106264 - Valor: 136,47  
Devedor: ADONEL FERREIRA MORENO FILHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604494 - Título: DMI/00000106070 - Valor: 118,52  
Devedor: ADONEL FERREIRA MORENO FILHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603735 - Título: DMI/00000105261 - Valor: 118,11  
Devedor: ADRIANNE GALDINO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603601 - Título: DMI/00000105332 - Valor: 101,75  
Devedor: ADRIANO SANTOS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604553 - Título: CDA/25417000068 - Valor: 1.439,76  
Devedor: ADRIANO SOUTO REIS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604553 - Título: CDA/25417000068 - Valor: 1.439,76  
Devedor: A. S. REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604010 - Título: DMI/00000105568 - Valor: 194,38  
Devedor: ADRIELY PAULA VIEIRA PIMENTEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604563 - Título: CDA/25417000110 - Valor: 9.271,47  
Devedor: AGNES LIMA DA SILVA OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604563 - Título: CDA/25417000110 - Valor: 9.271,47  
Devedor: A L DA SILVA OLIVEIRA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603748 - Título: DMI/00000105301 - Valor: 196,44  
Devedor: ALCEMIR DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603749 - Título: DMI/00000105059 - Valor: 198,71  
Devedor: ALCEMIR DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604119 - Título: DMI/00000105770 - Valor: 185,12  
Devedor: ALCEMIR DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603765 - Título: DMI/00000105097 - Valor: 198,36  
Devedor: ALCEU TURIANO MATOS ANTUNES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603945 - Título: DM/682062019 - Valor: 274,00  
Devedor: ALDEIDES MOURAO DE JESUS  
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 603965 - Título: DM/682062019 - Valor: 274,00  
Devedor: ALDEIDES MOURAO DE JESUS  
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 604232 - Título: DMI/00000105785 - Valor: 107,85  
Devedor: ALDOALDO DE OLIVEIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604416 - Título: DMI/00000106093 - Valor: 196,07  
Devedor: ALESSANDRO SOUSA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604307 - Título: DMI/00000106059 - Valor: 177,43  
Devedor: ALEX BARBOSA ELIAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603970 - Título: DM/00000009562 - Valor: 130,00  
Devedor: ALEXANDER SAMUEL CARVALHO BARBOSA  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603822 - Título: DMI/00000105289 - Valor: 107,40  
Devedor: ALEXANDRE DA CONCEICAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603826 - Título: DMI/00000105106 - Valor: 120,98  
Devedor: ALEXANDRE DA CONCEICAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604277 - Título: DMI/00000106154 - Valor: 178,98  
Devedor: ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604213 - Título: DMI/00000105581 - Valor: 196,49  
Devedor: ALINE GOMES VIANA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603722 - Título: DMI/00000105188 - Valor: 117,72  
Devedor: ALISON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604098 - Título: DMI/00000105643 - Valor: 100,12  
Devedor: ALISON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604024 - Título: DMI/00000105554 - Valor: 147,00  
Devedor: ALTACYR JOSE BECKMAN DE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603513 - Título: DMI/1000170125 - Valor: 8.884,87  
Devedor: ALVES E ALFARO COMERCIO DE ALI  
Credor: CPQ BRASIL SA

Prot: 603840 - Título: DMI/00000105080 - Valor: 158,70  
Devedor: ANA BARBARA BARROS MACUXI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604230 - Título: DMI/00000105673 - Valor: 113,09  
Devedor: ANA BARBARA BARROS MACUXI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603698 - Título: DMI/00000105191 - Valor: 147,78  
Devedor: ANA KATIA FERREIRA DE ASSUNCAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604347 - Título: DMI/00000106274 - Valor: 148,67  
Devedor: ANA KATIA FERREIRA DE ASSUNCAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604348 - Título: DMI/00000106073 - Valor: 149,32  
Devedor: ANA KATIA FERREIRA DE ASSUNCAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 605157 - Título: DMI/CC041279 - Valor: 130,00  
Devedor: ANA KELY BARBOSA DA COSTA  
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 603775 - Título: DMI/00000105339 - Valor: 190,49  
Devedor: ANA LAURINDO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603777 - Título: DMI/00000105181 - Valor: 174,42  
Devedor: ANA LAURINDO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603955 - Título: DM/23784 - Valor: 800,43  
Devedor: ANANETE COSTA DA SILVA  
Credor: HVA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESSTUAR

Prot: 604095 - Título: DMI/00000105625 - Valor: 126,25  
Devedor: ANDERSON MIRANDA DINIZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603700 - Título: DMI/00000105434 - Valor: 158,04  
Devedor: ANDRE ANDREY SANTOS DE CASTRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604170 - Título: DMI/00000105748 - Valor: 188,34  
Devedor: ANDREIA DA SILVA SOARES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603620 - Título: DMI/00000105157 - Valor: 138,27  
Devedor: ANGELA MARIA BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603633 - Título: DMI/00000105372 - Valor: 189,41  
Devedor: ANGELA MARIA DE FATIMA DE JESUS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603634 - Título: DMI/00000105120 - Valor: 195,40  
Devedor: ANGELA MARIA DE FATIMA DE JESUS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603787 - Título: DMI/00000105130 - Valor: 105,43  
Devedor: ANISSANDRA EVARISTO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604532 - Título: CDA/25417000129 - Valor: 21.676,05  
Devedor: ANNA KAROLINA SARAIVA MAGALHAES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604532 - Título: CDA/25417000129 - Valor: 21.676,05  
Devedor: A K S MAGALHAES - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604288 - Título: DMI/00000106368 - Valor: 117,06  
Devedor: ANTHONY SAMUEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604289 - Título: DMI/00000106342 - Valor: 109,14  
Devedor: ANTHONY SAMUEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604290 - Título: DMI/00000106328 - Valor: 115,17  
Devedor: ANTHONY SAMUEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604139 - Título: DMI/00000106020 - Valor: 124,02  
Devedor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604140 - Título: DMI/00000105997 - Valor: 136,45  
Devedor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604351 - Título: DMI/00000106054 - Valor: 150,42  
Devedor: ANTONIA RITA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604524 - Título: CDA/25417000138 - Valor: 93.631,87  
Devedor: ANTONIA SOARES DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604524 - Título: CDA/25417000138 - Valor: 93.631,87  
Devedor: A S DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603788 - Título: DMI/00000105190 - Valor: 151,25  
Devedor: ANTONIO ABREU DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604150 - Título: DMI/00000105527 - Valor: 115,01  
Devedor: ANTONIO CARLOS GOMES SALES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603672 - Título: DMI/00000105309 - Valor: 145,33  
Devedor: ANTONIO CHARLES DA CRUZ MARQUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603673 - Título: DMI/00000105027 - Valor: 115,39  
Devedor: ANTONIO CHARLES DA CRUZ MARQUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604028 - Título: DMI/00000105913 - Valor: 147,87  
Devedor: ANTONIO PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604029 - Título: DMI/00000105881 - Valor: 144,23  
Devedor: ANTONIO PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603808 - Título: DMI/00000105046 - Valor: 138,86  
Devedor: APARECIDA CONCEICAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604484 - Título: DMI/00000106148 - Valor: 142,01  
Devedor: APARECIDA CONCEICAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603514 - Título: CDA/01 - Valor: 186,76  
Devedor: ARCENO OLIVEIRA DE LUCENA  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603827 - Título: DMI/00000105380 - Valor: 169,97  
Devedor: ARLENE FIRMINO COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603830 - Título: DMI/00000105062 - Valor: 187,20  
Devedor: ARLENE FIRMINO COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604317 - Título: DMI/00000106199 - Valor: 103,51  
Devedor: ARLETE DIAS DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604542 - Título: CDA/25417000141 - Valor: 12.247,45  
Devedor: ARNALDO BEZERRA DE ARAUJO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604542 - Título: CDA/25417000141 - Valor: 12.247,45  
Devedor: ARNALDO BEZERRA DE ARAUJO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604136 - Título: DMI/00000105597 - Valor: 148,67  
Devedor: ARYANNE KELLY FERREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604509 - Título: CDA/25417000046 - Valor: 2.928,83  
Devedor: AUREA DEEKE CAMPOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604509 - Título: CDA/25417000046 - Valor: 2.928,83  
Devedor: A DEEKE CAMPOS - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603515 - Título: CDA/01 - Valor: 71,84  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603516 - Título: CDA/3 - Valor: 89,01  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603517 - Título: CDA/5 - Valor: 1.209,39  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603518 - Título: CDA/9 - Valor: 675,39  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603519 - Título: CDA/11 - Valor: 157,19  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603520 - Título: CDA/12 - Valor: 649,84  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603521 - Título: CDA/14 - Valor: 1.943,45  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603522 - Título: CDA/15 - Valor: 154,12  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603523 - Título: CDA/16 - Valor: 756,46  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603524 - Título: CDA/18 - Valor: 140,74  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603525 - Título: CDA/20 - Valor: 514,61  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603526 - Título: CDA/22 - Valor: 508,41  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603527 - Título: CDA/23 - Valor: 1.051,65  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603528 - Título: CDA/24 - Valor: 261,46  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603529 - Título: CDA/25 - Valor: 1.489,55  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603530 - Título: CDA/27 - Valor: 707,74  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603531 - Título: CDA/29 - Valor: 488,78  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603532 - Título: CDA/30 - Valor: 1.896,24  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603533 - Título: CDA/31 - Valor: 598,50  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603534 - Título: CDA/32 - Valor: 1.334,46  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603535 - Título: CDA/33 - Valor: 760,91  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603536 - Título: CDA/35 - Valor: 768,52  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603537 - Título: CDA/37 - Valor: 1.073,04  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603538 - Título: CDA/40 - Valor: 1.621,35  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603539 - Título: CDA/42 - Valor: 505,72  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603540 - Título: CDA/44 - Valor: 1.061,63  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603541 - Título: CDA/47 - Valor: 1.090,03  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 603542 - Título: CDA/48 - Valor: 347,16  
Devedor: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO CFI  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 604531 - Título: CDA/25417000070 - Valor: 23.065,70  
Devedor: BARBOSA & ALMEIDA LTDA ME - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604571 - Título: CDA/25417000155 - Valor: 9.215,91  
Devedor: BENEDITO MAURO SILVA ALMEIDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604571 - Título: CDA/25417000155 - Valor: 9.215,91  
Devedor: B. M. SILVA ALMEIDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603677 - Título: DMI/00000105487 - Valor: 142,27  
Devedor: BERENICE DA SILVA AMORIM  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603678 - Título: DMI/00000105439 - Valor: 108,99  
Devedor: BERENICE DA SILVA AMORIM  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604043 - Título: DMI/00000105613 - Valor: 186,42  
Devedor: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604196 - Título: DMI/00000105583 - Valor: 124,35  
Devedor: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VALOIS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603966 - Título: DM/3286/001 - Valor: 71,90  
Devedor: CARMEM SILVIA BASTOS LINHARES  
Credor: IDRI COMERCIO - LTDA

Prot: 604525 - Título: CDA/25417000015 - Valor: 22.721,94  
Devedor: CASARAO MOVEIS E AMBIENTE EIRELI  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604580 - Título: DMI/40735083 - Valor: 839,88  
Devedor: CASTRO & CASTRO LTDA ME  
Credor: BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA

Prot: 603804 - Título: DMI/00000105171 - Valor: 105,42  
Devedor: CELIJANE BARBOSA DAMASCENO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603760 - Título: DMI/00000105076 - Valor: 133,38  
Devedor: CELSO NONATO PINTO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604128 - Título: DMI/00000105751 - Valor: 174,18  
Devedor: CELSO NONATO PINTO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603806 - Título: DMI/00000105143 - Valor: 168,06  
Devedor: CELSON OLIVEIRA SANTANA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603999 - Título: DMI/00000105567 - Valor: 134,45  
Devedor: CLAUDENE DE SOUSA CRUZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603604 - Título: DMI/00000105256 - Valor: 195,91  
Devedor: CLAUDETE SOBRAL DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604447 - Título: DMI/00000106144 - Valor: 136,44  
Devedor: CLAUDIVAN NEVES FERNANDES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604208 - Título: DMI/00000105720 - Valor: 193,06  
Devedor: CLAUDOMIRO VENANCIO DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603998 - Título: DMI/00000105671 - Valor: 148,97  
Devedor: CLEDINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604260 - Título: DMI/00000106187 - Valor: 151,94  
Devedor: CLEIDIANE ESTELA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603699 - Título: DMI/00000105134 - Valor: 168,92  
Devedor: CLEMILDE ANA TEIXEIRA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603838 - Título: DMI/00000105136 - Valor: 117,46  
Devedor: CLEUMIDES LOPES DE AMORIM  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604501 - Título: DMI/00000106238 - Valor: 115,89  
Devedor: CLEUMIDES LOPES DE AMORIM  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603732 - Título: DMI/00000105488 - Valor: 129,89  
Devedor: CLEUTON DE OLIVEIRA MOURA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604526 - Título: CDA/25417000027 - Valor: 31.590,52  
Devedor: COMERCIAL VENEZA LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604266 - Título: DMI/00000106176 - Valor: 123,57  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604267 - Título: DMI/00000106167 - Valor: 103,27  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604268 - Título: DMI/00000106082 - Valor: 106,14  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604269 - Título: DMI/00000106076 - Valor: 103,21  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604270 - Título: DMI/00000106075 - Valor: 144,37  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604271 - Título: DMI/00000106074 - Valor: 101,51  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604272 - Título: DMI/00000106069 - Valor: 190,92  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604274 - Título: DMI/00000106065 - Valor: 114,31  
Devedor: CONDOMINIO CEDRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604265 - Título: DMI/00000106239 - Valor: 164,05  
Devedor: CONDOMINIO INGA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604273 - Título: DMI/00000106067 - Valor: 134,14  
Devedor: CONDOMINIO INGA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604516 - Título: CDA/25417000048 - Valor: 139.198,84  
Devedor: CONSTRUTORA H. F. LTDA - EPP  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603946 - Título: DM/00000009201 - Valor: 130,00  
Devedor: CRISGTIANE DO NASCIMENTO BRANDAO  
Credor: CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604514 - Título: CDA/25417000137 - Valor: 3.114,51  
Devedor: CRISTIANA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604514 - Título: CDA/25417000137 - Valor: 3.114,51  
Devedor: CRISTIANA DA SILVA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603708 - Título: DMI/00000105442 - Valor: 121,85  
Devedor: CRISTIANE DE FATIMA FEITOSA PIMENTEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604081 - Título: DMI/00000105607 - Valor: 116,15  
Devedor: CRISTIANE DE FATIMA FEITOSA PIMENTEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604252 - Título: CDA/839/20 - Valor: 654,11  
Devedor: CRISTIANO CRUZ DA SILVA  
Credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RR

Prot: 604200 - Título: DMI/00000105522 - Valor: 105,28  
Devedor: CRISTIENE DUARTE TRINDADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603938 - Título: DM/0007723 - B - Valor: 2.231,92  
Devedor: CSALVES INFORMATICA  
Credor: R GOMES DO NASCIMENTO EPP

Prot: 603618 - Título: DMI/00000105184 - Valor: 119,26  
Devedor: DAIANA TORREIAS GONSALVES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603997 - Título: DMI/00000105682 - Valor: 119,63  
Devedor: DAIANA TORREIAS GONSALVES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604430 - Título: DMI/00000106407 - Valor: 130,64  
Devedor: DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604383 - Título: DMI/00000106112 - Valor: 133,63  
Devedor: DANIELLA DA SILVA DANTAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603809 - Título: DMI/00000105421 - Valor: 113,74  
Devedor: DAQUIOLANDO DE ALMEIDA BASTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604003 - Título: DMI/00000105577 - Valor: 145,24  
Devedor: DAYANE RIBEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604036 - Título: DMI/00000105735 - Valor: 114,75  
Devedor: DINA DA SILVA MATIAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604211 - Título: DMI/00000105612 - Valor: 101,98  
Devedor: DIONAIRA QUADROS DE ABREU  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604291 - Título: DMI/00000106156 - Valor: 144,14  
Devedor: DIONYS LIMA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603774 - Título: DMI/00000105203 - Valor: 164,00  
Devedor: DIVA DOS SANTOS SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604279 - Título: DMI/00000106506 - Valor: 104,82  
Devedor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604591 - Título: DMI/187929/1 - Valor: 13.435,32  
Devedor: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENA  
Credor: FERMAZON FERRO ACO DO AM LTDA

Prot: 604592 - Título: DMI/187929/2 - Valor: 13.435,32  
Devedor: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENA  
Credor: FERMAZON FERRO ACO DO AM LTDA

Prot: 604593 - Título: DMI/187927/1 - Valor: 16.711,33  
Devedor: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENA  
Credor: FERMAZON FERRO ACO DO AM LTDA

Prot: 604594 - Título: DMI/187927/2 - Valor: 16.711,33  
Devedor: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENA  
Credor: FERMAZON FERRO ACO DO AM LTDA

Prot: 604374 - Título: DMI/00000106092 - Valor: 125,71  
Devedor: ED VILSON THOME  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604306 - Título: DMI/00000106123 - Valor: 103,64  
Devedor: EDIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603829 - Título: DMI/00000105302 - Valor: 185,36  
Devedor: EDICARLOS CALDAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603719 - Título: DMI/00000105084 - Valor: 181,03  
Devedor: EDIRENE CESAR DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604561 - Título: CDA/25417000098 - Valor: 3.239,87  
Devedor: EDIWILSON ALMEIDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604561 - Título: CDA/25417000098 - Valor: 3.239,87  
Devedor: EDIWILSON ALMEIDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603839 - Título: DMI/00000105128 - Valor: 109,85  
Devedor: EGISLAINE ELOI DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603767 - Título: DMI/00000105144 - Valor: 147,36  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604472 - Título: DMI/00000106419 - Valor: 146,75  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604473 - Título: DMI/00000106390 - Valor: 149,27  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604474 - Título: DMI/00000106326 - Valor: 146,73  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604475 - Título: DMI/00000106261 - Valor: 118,26  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604476 - Título: DMI/00000106155 - Valor: 113,04  
Devedor: EIZE DA SILVA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603952 - Título: DM/0007193 - A - Valor: 185,00  
Devedor: ELETRON ALARMAES SEGURANÇA ELETRONI  
Credor: R GOMES DO NASCIMENTO EPP

Prot: 603716 - Título: DMI/00000105112 - Valor: 148,46  
Devedor: ELIANA ALVES RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604086 - Título: DMI/00000105576 - Valor: 132,10  
Devedor: ELIANA ALVES RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604329 - Título: DMI/00000106215 - Valor: 186,55  
Devedor: ELIANA DE JESUS TAVARES SOARES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603695 - Título: DMI/00000105326 - Valor: 130,09  
Devedor: ELIENE PENAFORTE DE OLIVEIRA QUEIROZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603697 - Título: DMI/00000105030 - Valor: 124,99  
Devedor: ELIENE PENAFORTE DE OLIVEIRA QUEIROZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604070 - Título: DMI/00000105758 - Valor: 129,25  
Devedor: ELIENE PENAFORTE DE OLIVEIRA QUEIROZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604108 - Título: DMI/00000105756 - Valor: 133,25  
Devedor: ELIETE ALVES FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604286 - Título: DMI/00000106040 - Valor: 144,78  
Devedor: ELINEUZA CABRAL DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603706 - Título: DMI/00000105349 - Valor: 151,74  
Devedor: ELIZABETH TAVARES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603670 - Título: DMI/00000105331 - Valor: 109,56  
Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603671 - Título: DMI/00000105216 - Valor: 142,31  
Devedor: ELIZABETHE SANTOS DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604042 - Título: DMI/00000105528 - Valor: 131,53  
Devedor: ELIZIANE MONTEIRO TRINDADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603977 - Título: DM/00000009590 - Valor: 130,00  
Devedor: ELIZIER DE MORAIS ANDRADE  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604557 - Título: CDA/25417000080 - Valor: 1.345,17  
Devedor: ELOILDE CORREIA MONTEIRO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604557 - Título: CDA/25417000080 - Valor: 1.345,17  
Devedor: E. MONTEIRO ROCHA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604323 - Título: DMI/00000106501 - Valor: 132,67  
Devedor: ELONIZA GOMES DA COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604324 - Título: DMI/00000106358 - Valor: 125,36  
Devedor: ELONIZA GOMES DA COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604325 - Título: DMI/00000106102 - Valor: 123,70  
Devedor: ELONIZA GOMES DA COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604223 - Título: DMI/00000105627 - Valor: 110,07  
Devedor: ELY NAZARENO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603688 - Título: DMI/00000105397 - Valor: 138,01  
Devedor: ELZIMAR DA SILVA NICACIO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603689 - Título: DMI/00000105165 - Valor: 137,44  
Devedor: ELZIMAR DA SILVA NICACIO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604065 - Título: DMI/00000105624 - Valor: 138,13  
Devedor: ELZIMAR DA SILVA NICACIO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603848 - Título: DMI/00000105299 - Valor: 167,27  
Devedor: EMANUEL DHEFERSON DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604215 - Título: DMI/00000105707 - Valor: 130,08  
Devedor: EMANUELLA KARIENE FREDERICO DE MEDEIROS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604153 - Título: DMI/00000105534 - Valor: 172,49  
Devedor: EMILLY RODRIGUES DE ASSUNCAO MELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603613 - Título: DMI/00000105367 - Valor: 143,06  
Devedor: ENILDA DE JESUS SOARES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603622 - Título: DMI/00000105105 - Valor: 136,29  
Devedor: ENILDA DE JESUS SOARES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604175 - Título: DMI/00000105701 - Valor: 153,37  
Devedor: ERNANDES COSTA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604192 - Título: DMI/00000105582 - Valor: 107,51  
Devedor: EUDILAINNY AURORA CARVALHO DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603792 - Título: DMI/00000105090 - Valor: 139,47  
Devedor: EVA PEREIRA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604477 - Título: DMI/00000106039 - Valor: 136,78  
Devedor: EVA PEREIRA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603703 - Título: DMI/00000105310 - Valor: 132,72  
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603704 - Título: DMI/00000105086 - Valor: 144,13  
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604078 - Título: DMI/00000105586 - Valor: 118,38  
Devedor: EVANI ALVES DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604527 - Título: CDA/25417000034 - Valor: 25.090,01  
Devedor: EVARISTO JACOME NETO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604527 - Título: CDA/25417000034 - Valor: 25.090,01  
Devedor: E JACOME NETO - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603937 - Título: DM/0 /005/005 - Valor: 5.286,00  
Devedor: EXPEDITO ARAUJO PERONICO  
Credor: REABILITAR CLINICA ODONTOLOGICA LTD

Prot: 603759 - Título: DMI/00000105139 - Valor: 138,07  
Devedor: EXPEDITO BATISTA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604377 - Título: DMI/00000106049 - Valor: 179,02  
Devedor: EZEQUIAS SANTOS BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604061 - Título: DMI/00000105691 - Valor: 133,55  
Devedor: FABIANA LOBO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604540 - Título: CDA/25417000054 - Valor: 10.643,97  
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603564 - Título: CDA/26.854 - Valor: 907,83  
Devedor: FERNANDO FERREIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603565 - Título: CDA/26.857 - Valor: 1.854,60  
Devedor: FERNANDO FERREIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603566 - Título: CDA/25.796 - Valor: 1.240,07  
Devedor: FERNANDO GONCALVES REIS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603696 - Título: DMI/00000105221 - Valor: 125,46  
Devedor: FERNANDO GUEDES ALELUIA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604071 - Título: DMI/00000105672 - Valor: 126,15  
Devedor: FERNANDO GUEDES ALELUIA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603573 - Título: CDA/37.354 - Valor: 742,73  
Devedor: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603574 - Título: CDA/32.989 - Valor: 1.112,25  
Devedor: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603575 - Título: CDA/32.992 - Valor: 890,61  
Devedor: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603576 - Título: CDA/27.283 - Valor: 1.218,06  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603577 - Título: CDA/27.287 - Valor: 188,30  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603578 - Título: CDA/27.285 - Valor: 221,68  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603579 - Título: CDA/27.281 - Valor: 182,08  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603580 - Título: CDA/27.286 - Valor: 996,84  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603581 - Título: CDA/27.284 - Valor: 229,29  
Devedor: FERNANDO SOARES DOS SANTOS  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 604515 - Título: CDA/25417000083 - Valor: 219.051,65  
Devedor: FERREIRA E SOUSA COMERCIO LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604552 - Título: CDA/25417000064 - Valor: 9.502,74  
Devedor: FFN ALIMENTOS EIRELI - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604209 - Título: DMI/00000105717 - Valor: 135,92  
Devedor: FLAVIANE SOUZA SAMPAIO LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603582 - Título: CDA/48.966 - Valor: 718,65  
Devedor: FLAVIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603583 - Título: CDA/26.004 - Valor: 1.189,44  
Devedor: FLAVIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603584 - Título: CDA/26.007 - Valor: 941,69  
Devedor: FLAVIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603585 - Título: CDA/48.967 - Valor: 804,99  
Devedor: FLAVIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603586 - Título: CDA/43.413 - Valor: 92,10  
Devedor: FLAVIO RABELLO  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603587 - Título: CDA/43.409 - Valor: 137,95  
Devedor: FLAVIO RABELLO  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603715 - Título: DMI/00000105243 - Valor: 114,37  
Devedor: FLORIPES FERREIRA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604389 - Título: DMI/00000106208 - Valor: 116,08  
Devedor: FRANCICLEIDE MAIA DE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603710 - Título: DMI/00000105503 - Valor: 149,02  
Devedor: FRANCILENE CARNEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603711 - Título: DMI/00000105476 - Valor: 148,04  
Devedor: FRANCILENE CARNEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603712 - Título: DMI/00000105466 - Valor: 186,26  
Devedor: FRANCILENE CARNEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603713 - Título: DMI/00000105433 - Valor: 162,03  
Devedor: FRANCILENE CARNEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604082 - Título: DMI/00000105797 - Valor: 179,75  
Devedor: FRANCILENE CARNEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604021 - Título: DMI/00000105652 - Valor: 117,08  
Devedor: FRANCILENE LIMA BRITO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604550 - Título: CDA/25417000057 - Valor: 1.244,44  
Devedor: FRANCINARA TRINDADE CARDOSO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604550 - Título: CDA/25417000057 - Valor: 1.244,44  
Devedor: F. TRINDADE CARDOSO - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604240 - Título: DSI/35995 - Valor: 436,25  
Devedor: FRANCISCA DA SILVA SANTOS  
Credor: J R SOARES DA SILVA

Prot: 604596 - Título: DMI/3861 - Valor: 246,00  
Devedor: FRANCISCA MENDES DE SOUZA  
Credor: GALVAO E SOUZA LTDA ME

Prot: 604129 - Título: DMI/00000105767 - Valor: 189,92  
Devedor: FRANCISCA RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604276 - Título: DMI/00000106105 - Valor: 134,43  
Devedor: FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603658 - Título: DMI/00000105348 - Valor: 110,59  
Devedor: FRANCISCO BERLAMINO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604429 - Título: DMI/00000106273 - Valor: 158,95  
Devedor: FRANCISCO CLAYTON DE OLIVEIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604537 - Título: CDA/25417000013 - Valor: 12.477,53  
Devedor: FRANCISCO CLETO MARTINS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604537 - Título: CDA/25417000013 - Valor: 12.477,53  
Devedor: FRANCISCO CLETO MARTINS - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604562 - Título: CDA/25417000100 - Valor: 1.552,73  
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604562 - Título: CDA/25417000100 - Valor: 1.552,73  
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIMA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603720 - Título: DMI/00000105300 - Valor: 103,28  
Devedor: FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603721 - Título: DMI/00000105026 - Valor: 130,58  
Devedor: FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604097 - Título: DMI/00000105550 - Valor: 153,81  
Devedor: FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604008 - Título: DMI/00000105936 - Valor: 101,82  
Devedor: FRANCISCO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604079 - Título: DMI/00000105774 - Valor: 114,93  
Devedor: FRANCISCO HERMOGENES DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604437 - Título: DMI/00000106052 - Valor: 125,03  
Devedor: FRANCISCO JOSE DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604048 - Título: DMI/00000105695 - Valor: 122,80  
Devedor: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604448 - Título: DMI/00000106072 - Valor: 124,59  
Devedor: FRANCISCO WAGNER FERREIRA VIANA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604521 - Título: CDA/25417000025 - Valor: 53.507,78  
Devedor: FRANCO ADMINISTRADORA LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603953 - Título: DM/2019945 1 / 1 - Valor: 303,00  
Devedor: G. R. CLINICA MEDICA LTDA  
Credor: INSTRUSUL - INSTRUMENTOS DE MEDICAO

Prot: 604177 - Título: DMI/00000105705 - Valor: 153,37  
Devedor: GABRIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603813 - Título: DMI/00000105072 - Valor: 120,94  
Devedor: GABRIELA DA SILVA ANDRADA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603505 - Título: DMI/CC041281 - Valor: 65,00  
Devedor: GARDENIA DE SOUZA QUEIROZ  
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 603614 - Título: DMI/00000105350 - Valor: 100,44  
Devedor: GARDENIA MOREIRA DE MACEDO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603624 - Título: DMI/00000105050 - Valor: 103,91  
Devedor: GARDENIA MOREIRA DE MACEDO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603844 - Título: DMI/00000105366 - Valor: 118,23  
Devedor: GELSIMARA LIMA DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603828 - Título: DMI/00000105306 - Valor: 122,98  
Devedor: GEOVANI GOMES DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603831 - Título: DMI/00000105041 - Valor: 119,02  
Devedor: GEOVANI GOMES DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604099 - Título: DMI/00000105680 - Valor: 117,72  
Devedor: GERALDO LEITE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603768 - Título: DMI/00000105278 - Valor: 110,22  
Devedor: GERALDO MADEIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603769 - Título: DMI/00000105067 - Valor: 112,01  
Devedor: GERALDO MADEIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603835 - Título: DMI/00000105161 - Valor: 117,46  
Devedor: GERISLEIA ALVES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604225 - Título: DMI/00000105712 - Valor: 123,56  
Devedor: GERISLEIA ALVES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604507 - Título: CDA/25410000020 - Valor: 6.201,21  
Devedor: GERSON JOSE DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 604507 - Título: CDA/25410000020 - Valor: 6.201,21  
Devedor: SANTOS E RODRIGUES LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 604507 - Título: CDA/25410000020 - Valor: 6.201,21  
Devedor: RAIMUNDO ERLANDIO DA SILVA NASCIMENTO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 603949 - Título: DM/Q70M205 /010 - Valor: 409,37  
Devedor: GIDEONE BARRETO DA SILVA  
Credor: IMOBILIARIA POTIGUAR LTDA

Prot: 603659 - Título: DMI/00000105324 - Valor: 158,51  
Devedor: GLEICIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603661 - Título: DMI/00000105024 - Valor: 162,72  
Devedor: GLEICIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604037 - Título: DMI/00000105718 - Valor: 155,53  
Devedor: GLEICIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603602 - Título: DMI/00000105369 - Valor: 124,96  
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603603 - Título: DMI/00000105110 - Valor: 107,11  
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603990 - Título: DMI/00000105537 - Valor: 103,54  
Devedor: GORETH AZEVEDO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603815 - Título: DMI/00000105290 - Valor: 102,83  
Devedor: GRACENIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604207 - Título: DMI/00000105734 - Valor: 112,30  
Devedor: GRACENIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603812 - Título: DMI/00000105424 - Valor: 135,69  
Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604201 - Título: DMI/00000105780 - Valor: 151,46  
Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604202 - Título: DMI/00000105772 - Valor: 142,75  
Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603939 - Título: DM/Q75G035/009 - Valor: 487,36  
Devedor: GRACIRENE DE SOUZA RODRIGUES  
Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 603705 - Título: DMI/00000105353 - Valor: 106,29  
Devedor: GUIOMAR RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603707 - Título: DMI/00000105114 - Valor: 112,38  
Devedor: GUIOMAR RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603978 - Título: DM/00000009591 - Valor: 130,00  
Devedor: HELEM CRISTINA DA SILVA  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603795 - Título: DMI/00000105129 - Valor: 127,12  
Devedor: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604185 - Título: DMI/00000105667 - Valor: 153,93  
Devedor: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604487 - Título: DMI/00000106124 - Valor: 119,28  
Devedor: HILLIARD LIMA DA COSTA BARROS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604253 - Título: CDA/840/20 - Valor: 1.144,69  
Devedor: HILVER BEZERRA BATISTA  
Credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RR

Prot: 604579 - Título: DMI/07 - Valor: 1.041,66  
Devedor: ID TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI  
Credor: E L S DA SILVEIRA SISTEMAS

Prot: 603649 - Título: DMI/00000105330 - Valor: 153,32  
Devedor: IGREJA BATISTA N CANAA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604298 - Título: DMI/00000106050 - Valor: 132,17  
Devedor: IGREJA INTERNACIONAL VIDA ABUNDANTE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604261 - Título: DMI/00000106085 - Valor: 189,09  
Devedor: ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603980 - Título: DM/00000008763 - Valor: 130,00  
Devedor: IOLENE GOMES BARROS PALACIO  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604123 - Título: DMI/00000105636 - Valor: 126,37  
Devedor: IRADE ALVES BASTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604359 - Título: DMI/00000106514 - Valor: 147,57  
Devedor: IRANEIDE DA SILVA SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604360 - Título: DMI/00000106503 - Valor: 132,44  
Devedor: IRANEIDE DA SILVA SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604361 - Título: DMI/00000106486 - Valor: 133,60  
Devedor: IRANEIDE DA SILVA SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604362 - Título: DMI/00000106437 - Valor: 135,66  
Devedor: IRANEIDE DA SILVA SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604573 - Título: CDA/25417000159 - Valor: 5.034,27  
Devedor: IRLANDIA DA SILVA OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604573 - Título: CDA/25417000159 - Valor: 5.034,27  
Devedor: I DA S OLIVEIRA - ALEGRIA FESTAS - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603847 - Título: DMI/00000105215 - Valor: 103,81  
Devedor: IRLEANE ANDRE SIMAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603860 - Título: DMI/CC041289 - Valor: 65,00  
Devedor: ISADORA DE SOUZA  
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 604013 - Título: DMI/00000105981 - Valor: 128,08  
Devedor: ISIS GABRIELA BARROS SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604062 - Título: DMI/00000105841 - Valor: 108,83  
Devedor: ISNAIRA SILVA DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604063 - Título: DMI/00000105831 - Valor: 113,12  
Devedor: ISNAIRA SILVA DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604057 - Título: DMI/00000105810 - Valor: 151,99  
Devedor: ISRAEL RIBEIRO BENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604166 - Título: DMI/00000105835 - Valor: 100,69  
Devedor: ISRAEL RODRIGUES RUFINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604167 - Título: DMI/00000105907 - Valor: 143,66  
Devedor: ISRAEL RODRIGUES RUFINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604300 - Título: DMI/00000106478 - Valor: 114,69  
Devedor: IVALDO DE SOUZA FRANCA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604469 - Título: DMI/00000106476 - Valor: 149,32  
Devedor: IVANE DOS SANTOS MUNIZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604059 - Título: DMI/00000105953 - Valor: 106,47  
Devedor: IVANILDE MELO DE SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604315 - Título: DMI/00000106372 - Valor: 141,26  
Devedor: IZA COLARES DE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604262 - Título: DMI/00000106349 - Valor: 140,44  
Devedor: IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604301 - Título: DMI/00000106080 - Valor: 117,70  
Devedor: JACIARA DA SILVA VIANA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603944 - Título: DM/Q55L262/026 - Valor: 725,00  
Devedor: JACKELINE SIMPLICIO DA SILVA  
Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 604496 - Título: DMI/00000106241 - Valor: 126,80  
Devedor: JACQUELINE SILVA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604497 - Título: DMI/00000106143 - Valor: 133,76  
Devedor: JACQUELINE SILVA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604412 - Título: DMI/00000106137 - Valor: 142,08  
Devedor: JAILSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604577 - Título: CDA/249450 - Valor: 3.115,94  
Devedor: JAIR DA SILVA ROCHA FILHO  
Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 603729 - Título: DMI/00000105092 - Valor: 103,22  
Devedor: JANDERSON DA SILVA COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603969 - Título: DM/00000009546 - Valor: 130,00  
Devedor: JANKLEY CRISTHYAN MIRANDA BENIGNO  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604236 - Título: DMI/00000105764 - Valor: 111,42  
Devedor: JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603621 - Título: DMI/00000105135 - Valor: 136,84  
Devedor: JAQUELINE DA SILVA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604275 - Título: DMI/00000106027 - Valor: 128,51  
Devedor: JAQUELINE DA SILVA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604332 - Título: DMI/00000106127 - Valor: 104,63  
Devedor: JEAN CRISTIAN GUIMARAES DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603987 - Título: DM/529052019 - Valor: 160,00  
Devedor: JENNIFER VIEIRA NASCIMENTO  
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 604135 - Título: DMI/00000105710 - Valor: 113,55  
Devedor: JERRY GERALDO GASKIN STEPHEN  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603778 - Título: DMI/00000105496 - Valor: 141,30  
Devedor: JESSICA ALINE SOUSA PEIXOTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603989 - Título: DMI/00000105743 - Valor: 173,80  
Devedor: JESSICA CLAUDIELY FAGUNDES DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604203 - Título: DMI/00000105728 - Valor: 151,89  
Devedor: JESSICA HELLEN COSTA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604160 - Título: DMI/00000106016 - Valor: 146,10  
Devedor: JESSICA OLIVEIRA DE ALENCAR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604087 - Título: DMI/00000105988 - Valor: 133,80  
Devedor: JESSICA RODRIGUES GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604090 - Título: DMI/00000105838 - Valor: 187,28  
Devedor: JESSIVANIA LOURENCO DAS CHAGAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604091 - Título: DMI/00000105828 - Valor: 130,25  
Devedor: JESSIVANIA LOURENCO DAS CHAGAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604014 - Título: DMI/00000105836 - Valor: 103,12  
Devedor: JESUS ALVES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604015 - Título: DMI/00000105975 - Valor: 103,12  
Devedor: JESUS ALVES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604016 - Título: DMI/00000105973 - Valor: 103,12  
Devedor: JESUS ALVES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604017 - Título: DMI/00000105930 - Valor: 103,12  
Devedor: JESUS ALVES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604018 - Título: DMI/00000105878 - Valor: 103,12  
Devedor: JESUS ALVES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604316 - Título: DMI/00000106231 - Valor: 125,83  
Devedor: JESUS RAFAEL RINCONES ASUAJE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604054 - Título: DMI/00000105845 - Valor: 137,61  
Devedor: JESUS RAMON FEBRES ROCCA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604055 - Título: DMI/00000105818 - Valor: 159,75  
Devedor: JESUS RAMON FEBRES ROCCA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604056 - Título: DMI/00000105804 - Valor: 117,72  
Devedor: JESUS RAMON FEBRES ROCCA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604155 - Título: DMI/00000105781 - Valor: 171,07  
Devedor: JHOANGEL EDUARDO CABRICES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604125 - Título: DMI/00000105866 - Valor: 127,18  
Devedor: JHON BAKER GUERRA ZAMBRANO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604126 - Título: DMI/00000105842 - Valor: 119,81  
Devedor: JHON BAKER GUERRA ZAMBRANO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604127 - Título: DMI/00000105815 - Valor: 106,13  
Devedor: JHON BAKER GUERRA ZAMBRANO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604172 - Título: DMI/00000105898 - Valor: 123,23  
Devedor: JHON FREDY RAMIREZ CASTRILLON  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604173 - Título: DMI/00000105888 - Valor: 136,61  
Devedor: JHON FREDY RAMIREZ CASTRILLON  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604001 - Título: DMI/00000105779 - Valor: 119,72  
Devedor: JHONE SANTOS CHAVES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604002 - Título: DMI/00000105754 - Valor: 110,08  
Devedor: JHONE SANTOS CHAVES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604163 - Título: DMI/00000106002 - Valor: 139,45  
Devedor: JHONNAYCE FIGUEIREDO CORDEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604164 - Título: DMI/00000105984 - Valor: 106,68  
Devedor: JHONNAYCE FIGUEIREDO CORDEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604072 - Título: DMI/00000105713 - Valor: 163,28  
Devedor: JHONNY JAVIER HERNANDEZ ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604093 - Título: DMI/00000105914 - Valor: 111,25  
Devedor: JIMMY RAW MELVILLE LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604094 - Título: DMI/00000105983 - Valor: 120,92  
Devedor: JK CONTROLE AMBIENTAL LTDA ME  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604352 - Título: DMI/00000106431 - Valor: 130,62  
Devedor: JOANA LIMA MENDONCA DE JESUS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604060 - Título: DMI/00000106009 - Valor: 136,41  
Devedor: JOAO BATISTA DE MELO MENE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604387 - Título: DMI/00000106409 - Valor: 109,21  
Devedor: JOAO BATISTA DUARTE SIQUEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604358 - Título: DMI/00000106438 - Valor: 148,22  
Devedor: JOAO BRITO DE OLIVEIRA NETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604283 - Título: DMI/00000106487 - Valor: 120,10  
Devedor: JOAO DOS SANTOS BRAGA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604417 - Título: DMI/00000106055 - Valor: 162,52  
Devedor: JOAO EDUARDO COUTINHO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604575 - Título: CDA/25417000170 - Valor: 2.830,20  
Devedor: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604575 - Título: CDA/25417000170 - Valor: 2.830,20  
Devedor: J E DE OLIVEIRA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603770 - Título: DMI/00000105458 - Valor: 162,56  
Devedor: JOAO FERREIRA DIAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603771 - Título: DMI/00000105451 - Valor: 169,60  
Devedor: JOAO FERREIRA DIAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604227 - Título: DMI/00000105611 - Valor: 113,85  
Devedor: JOAO MARCUS ARAUJO VIEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604328 - Título: DMI/00000106490 - Valor: 145,76  
Devedor: JOAO PAULO DA SILVA VALENTE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603674 - Título: DMI/00000105297 - Valor: 133,54  
Devedor: JOAO PAULO MOREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603675 - Título: DMI/00000105099 - Valor: 186,58  
Devedor: JOAO PAULO MOREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603611 - Título: DMI/00000105447 - Valor: 123,29  
Devedor: JOAQUIM DA SILVA FREITAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603616 - Título: DMI/00000105220 - Valor: 129,42  
Devedor: JOAQUIM DA SILVA FREITAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603643 - Título: DMI/00000105338 - Valor: 152,09  
Devedor: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603644 - Título: DMI/00000105180 - Valor: 153,55  
Devedor: JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604431 - Título: DMI/00000106434 - Valor: 111,12  
Devedor: JOB PEREIRA CABRAL COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604574 - Título: CDA/25417000162 - Valor: 8.358,63  
Devedor: JOCELIO ALVES COSTA & CIA LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603833 - Título: DMI/00000105205 - Valor: 128,29  
Devedor: JOHAN FRANK SALUSTIANO BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604222 - Título: DMI/00000105733 - Valor: 128,35  
Devedor: JOHAN FRANK SALUSTIANO BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604220 - Título: DMI/00000105661 - Valor: 121,66  
Devedor: JOHN CLEBER SANTOS SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603843 - Título: DMI/00000105247 - Valor: 130,59  
Devedor: JOHNATAN CRISTIANO NUNES CARDOSO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604364 - Título: DMI/00000106061 - Valor: 120,76  
Devedor: JONAS NAZARENO PINTO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604486 - Título: DMI/00000106079 - Valor: 102,55  
Devedor: JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO MOTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603652 - Título: DMI/00000105383 - Valor: 123,82  
Devedor: JOSAFÁ RIBEIRO PAIVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603653 - Título: DMI/00000105148 - Valor: 114,93  
Devedor: JOSAFÁ RIBEIRO PAIVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604026 - Título: DMI/00000105746 - Valor: 130,34  
Devedor: JOSAFÁ RIBEIRO PAIVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604314 - Título: DMI/00000106136 - Valor: 131,88  
Devedor: JOSÉ ALVES PINHEIRO JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603648 - Título: DMI/00000105437 - Valor: 149,72  
Devedor: JOSÉ BENTO DE PINHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603650 - Título: DMI/00000105231 - Valor: 183,84  
Devedor: JOSÉ BENTO DE PINHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603837 - Título: DMI/00000105179 - Valor: 112,99  
Devedor: JOSÉ BORGES DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604231 - Título: DMI/00000105609 - Valor: 109,85  
Devedor: JOSÉ BORGES DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603636 - Título: DMI/00000105298 - Valor: 101,41  
Devedor: JOSÉ CARNEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603637 - Título: DMI/00000105462 - Valor: 120,88  
Devedor: JOSÉ DAVID LOBO SOLÓRZANO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603717 - Título: DMI/00000105477 - Valor: 113,12  
Devedor: JOSÉ DE JESUS ORREGO ALZATE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604105 - Título: DMI/00000105771 - Valor: 186,87  
Devedor: JOSÉ DE MOURA FE FILHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604357 - Título: DMI/00000106200 - Valor: 113,15  
Devedor: JOSÉ ERNANI CRUZ ALVES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604415 - Título: DMI/00000106282 - Valor: 145,95  
Devedor: JOSÉ FREIRE DE CALDAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604171 - Título: DMI/00000105926 - Valor: 121,51  
Devedor: JOSÉ GREGÓRIO DA COSTA ROCHA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603994 - Título: DMI/00000105564 - Valor: 124,01  
Devedor: JOSÉ GREGÓRIO RODRIGUEZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604488 - Título: DMI/00000106121 - Valor: 100,42  
Devedor: JOSE HERMINO GERMANO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604418 - Título: DMI/00000106028 - Valor: 126,28  
Devedor: JOSE IVANILDO FLORENTINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604197 - Título: DMI/00000105560 - Valor: 152,87  
Devedor: JOSE LUCAS MUNIZ PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604485 - Título: DMI/00000106133 - Valor: 160,65  
Devedor: JOSE LUCAS MUNIZ PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604205 - Título: DMI/00000105545 - Valor: 119,90  
Devedor: JOSE NILTON DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604489 - Título: DMI/00000106120 - Valor: 105,50  
Devedor: JOSE NILTON DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603803 - Título: DMI/00000105064 - Valor: 175,84  
Devedor: JOSE PINHEIRO CORDEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604294 - Título: DMI/00000106351 - Valor: 152,36  
Devedor: JOSE PINHEIRO CORDEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604295 - Título: DMI/00000106346 - Valor: 137,17  
Devedor: JOSE PINHEIRO CORDEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604381 - Título: DMI/00000106403 - Valor: 109,61  
Devedor: JOSE RAIMUNDO LIMA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604382 - Título: DMI/00000106387 - Valor: 111,79  
Devedor: JOSE RAIMUNDO LIMA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604344 - Título: DMI/00000106466 - Valor: 139,18  
Devedor: JOSE REINALDO ALVES DE ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604459 - Título: DMI/00000106374 - Valor: 121,31  
Devedor: JOSE RIBAMAR DE MOURA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603922 - Título: DM/R55L473 / 034 - Valor: 441,42  
Devedor: JOSE RIBAMAR SOUZA SANTOS  
Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 604346 - Título: DMI/00000106454 - Valor: 120,48  
Devedor: JOSE RIBEIRO AGRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603817 - Título: DMI/00000105121 - Valor: 101,38  
Devedor: JOSE SABINO DA SILVA NETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604212 - Título: DMI/00000105598 - Valor: 101,98  
Devedor: JOSE SABINO DA SILVA NETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604151 - Título: DMI/00000105934 - Valor: 104,13  
Devedor: JOSE SEBASTIAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604152 - Título: DMI/00000105917 - Valor: 109,43  
Devedor: JOSE SEBASTIAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604334 - Título: DMI/00000106516 - Valor: 147,22  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604335 - Título: DMI/00000106512 - Valor: 147,22  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604336 - Título: DMI/00000106495 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604337 - Título: DMI/00000106472 - Valor: 133,11  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604338 - Título: DMI/00000106470 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604339 - Título: DMI/00000106443 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604340 - Título: DMI/00000106392 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604341 - Título: DMI/00000106371 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604342 - Título: DMI/00000106324 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604343 - Título: DMI/00000106242 - Valor: 140,39  
Devedor: JOSE SOARES BESERRA JUNIOR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604401 - Título: DMI/00000106373 - Valor: 115,97  
Devedor: JOSE VIEIRA DE SOUSA FILHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604312 - Título: DMI/00000106060 - Valor: 144,87  
Devedor: JOSEANE DA SILVA ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603615 - Título: DMI/00000105279 - Valor: 166,95  
Devedor: JOSEFA KERLIANE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603617 - Título: DMI/00000105202 - Valor: 154,28  
Devedor: JOSEFA KERLIANE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603996 - Título: DMI/00000105739 - Valor: 113,03  
Devedor: JOSEFA KERLIANE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603846 - Título: DMI/00000105201 - Valor: 167,36  
Devedor: JOSY GRACIELA TEIXEIRA DE MORAIS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604378 - Título: DMI/00000106515 - Valor: 121,21  
Devedor: JOZIVAN LIRA DOROTEU  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604379 - Título: DMI/00000106499 - Valor: 125,29  
Devedor: JOZIVAN LIRA DOROTEU  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604380 - Título: DMI/00000106497 - Valor: 134,41  
Devedor: JOZIVAN LIRA DOROTEU  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604522 - Título: CDA/25417000067 - Valor: 70.112,70  
Devedor: JPS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604101 - Título: DMI/00000106006 - Valor: 115,16  
Devedor: JUAN SEGUNDO GONZALEZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604102 - Título: DMI/00000105995 - Valor: 116,73  
Devedor: JUAN SEGUNDO GONZALEZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604110 - Título: DMI/00000105851 - Valor: 107,74  
Devedor: JUBERLI MELO BARRETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604504 - Título: DMI/00000106281 - Valor: 115,55  
Devedor: JUCELIA BARBOSA BATISTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604137 - Título: DMI/00000105832 - Valor: 136,52  
Devedor: JUCILEIDE RAIMUNDA SANTOS CARVALHO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604138 - Título: DMI/00000105684 - Valor: 141,14  
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604420 - Título: DMI/00000106101 - Valor: 121,68  
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604384 - Título: DMI/00000106114 - Valor: 116,49  
Devedor: JUDITE GAMA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604370 - Título: DMI/00000106388 - Valor: 167,07  
Devedor: JULIO CESAR LEONARDO PINTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604371 - Título: DMI/00000106369 - Valor: 167,07  
Devedor: JULIO CESAR LEONARDO PINTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603627 - Título: DMI/00000105373 - Valor: 162,36  
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603628 - Título: DMI/00000105255 - Valor: 162,30  
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604372 - Título: DMI/00000106511 - Valor: 148,76  
Devedor: JURANDI FERREIRA DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604551 - Título: CDA/25417000061 - Valor: 1.957,26  
Devedor: K E RODRIGUES & CIA LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603763 - Título: DMI/00000105388 - Valor: 113,39  
Devedor: KALINE RIBEIRO PEREIRA PRADO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603764 - Título: DMI/00000105155 - Valor: 111,48  
Devedor: KALINE RIBEIRO PEREIRA PRADO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604284 - Título: DMI/00000106245 - Valor: 170,37  
Devedor: KEILA MARIA DOS SANTOS FREITAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604264 - Título: DMI/00000106269 - Valor: 191,40  
Devedor: KELVYA NAYLA DA SILVA FIGUEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603651 - Título: DMI/00000105446 - Valor: 199,68  
Devedor: KURT ROLF PRANKE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604022 - Título: DMI/00000105678 - Valor: 121,61  
Devedor: KURT ROLF PRANKE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604023 - Título: DMI/00000105541 - Valor: 195,51  
Devedor: KURT ROLF PRANKE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604297 - Título: DMI/00000106152 - Valor: 100,12  
Devedor: KURT ROLF PRANKE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604058 - Título: DMI/00000105855 - Valor: 101,73  
Devedor: LEANDRO DAVID SANCHEZ GARCIA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604432 - Título: DMI/00000106502 - Valor: 103,03  
Devedor: LEIDIJANE NUNES LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604457 - Título: DMI/00000106048 - Valor: 157,57  
Devedor: LEILA MARIA LEO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604085 - Título: DMI/00000105999 - Valor: 137,17  
Devedor: LEONI RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603669 - Título: DMI/00000105322 - Valor: 187,27  
Devedor: LETICIA DE PAULA SALOMAO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604047 - Título: DMI/00000105699 - Valor: 183,70  
Devedor: LETICIA DE PAULA SALOMAO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603714 - Título: DMI/00000105387 - Valor: 188,79  
Devedor: LETICIA FRANCELINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603702 - Título: DMI/00000105295 - Valor: 129,52  
Devedor: LEUDIANA DE SOUSA MOURA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604044 - Título: DMI/00000105703 - Valor: 166,95  
Devedor: LICIANE DOS SANTOS LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604303 - Título: DMI/00000106205 - Valor: 148,66  
Devedor: LICIANE DOS SANTOS LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604510 - Título: CDA/25417000060 - Valor: 1.105,94  
Devedor: LIGIA SONHIA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604510 - Título: CDA/25417000060 - Valor: 1.105,94  
Devedor: L S CARVALHO DE OLIVEIRA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604333 - Título: DMI/00000106520 - Valor: 122,77  
Devedor: LILIA MARIA BATISTA TAVARES DE SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603655 - Título: DMI/00000105327 - Valor: 113,40  
Devedor: LINDAURA DE OLIVEIRA NEGREIROS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604006 - Título: DMI/00000105788 - Valor: 113,83  
Devedor: LOURDES PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604007 - Título: DMI/00000105996 - Valor: 115,16  
Devedor: LOURDES PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604281 - Título: DMI/00000106051 - Valor: 100,74  
Devedor: LOURDES PEREIRA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604157 - Título: DMI/00000105862 - Valor: 127,42  
Devedor: LUCAS SOUZA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604158 - Título: DMI/00000105920 - Valor: 140,71  
Devedor: LUCAS SOUZA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604159 - Título: DMI/00000105886 - Valor: 116,30  
Devedor: LUCAS SOUZA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604180 - Título: DMI/00000105923 - Valor: 133,05  
Devedor: LUCIANO DA SILVA MELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604181 - Título: DMI/00000105906 - Valor: 125,49  
Devedor: LUCIANO DA SILVA MELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603925 - Título: DM/000101 /007 - Valor: 520,00  
Devedor: LUCILANA DE SOUSA MOTA  
Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 603823 - Título: DMI/00000105249 - Valor: 119,87  
Devedor: LUCILENE BARROSO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604217 - Título: DMI/00000105670 - Valor: 118,03  
Devedor: LUCILENE BARROSO DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604349 - Título: DMI/00000106232 - Valor: 133,57  
Devedor: LUCILENE ROQUE DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604386 - Título: DMI/00000106294 - Valor: 142,34  
Devedor: LUCILENE SOARES DE SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604224 - Título: DMI/00000105784 - Valor: 131,60  
Devedor: LUCIMARA DOS ANJOS CRUZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604461 - Título: DMI/00000106482 - Valor: 135,57  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604462 - Título: DMI/00000106469 - Valor: 126,23  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604463 - Título: DMI/00000106447 - Valor: 111,28  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604464 - Título: DMI/00000106432 - Valor: 133,80  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604465 - Título: DMI/00000106402 - Valor: 131,40  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604466 - Título: DMI/00000106398 - Valor: 142,76  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604467 - Título: DMI/00000106376 - Valor: 118,66  
Devedor: LUIZ FERREIRA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603800 - Título: DMI/00000105242 - Valor: 189,25  
Devedor: LUPERCIO DE ALENCAR DAMASCENO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604193 - Título: DMI/00000105580 - Valor: 192,08  
Devedor: LUPERCIO DE ALENCAR DAMASCENO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604009 - Título: DMI/00000105599 - Valor: 173,13  
Devedor: LURDETE AMARO MARUAI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604187 - Título: DMI/00000105593 - Valor: 128,15  
Devedor: MACIEL ALVES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604350 - Título: DMI/00000106275 - Valor: 124,01  
Devedor: MANOEL ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604302 - Título: DMI/00000106046 - Valor: 114,80  
Devedor: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603645 - Título: DMI/00000105467 - Valor: 127,30  
Devedor: MANOEL GONCALVES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604353 - Título: DMI/00000106030 - Valor: 117,94  
Devedor: MANOEL NOGUEIRA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603718 - Título: DMI/00000105491 - Valor: 120,47  
Devedor: MANOEL VALDELIZ DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604449 - Título: DMI/00000106474 - Valor: 142,59  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604450 - Título: DMI/00000106465 - Valor: 135,70  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604451 - Título: DMI/00000106455 - Valor: 116,44  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604452 - Título: DMI/00000106439 - Valor: 122,67  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604453 - Título: DMI/00000106417 - Valor: 106,77  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604454 - Título: DMI/00000106361 - Valor: 114,77  
Devedor: MARA NATALIA MONTEIRO DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604161 - Título: DMI/00000105820 - Valor: 124,91  
Devedor: MARA SHELIDA FELIX SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604162 - Título: DMI/00000105790 - Valor: 104,87  
Devedor: MARA SHELIDA FELIX SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603785 - Título: DMI/00000105418 - Valor: 121,90  
Devedor: MARACI LIMA RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603786 - Título: DMI/00000105204 - Valor: 141,19  
Devedor: MARACI LIMA RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604174 - Título: DMI/00000105592 - Valor: 111,54  
Devedor: MARACI LIMA RODRIGUES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604050 - Título: DMI/00000105943 - Valor: 145,66  
Devedor: MARCELO DA SILVA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604051 - Título: DMI/00000105903 - Valor: 144,02  
Devedor: MARCELO DA SILVA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604052 - Título: DMI/00000105894 - Valor: 133,80  
Devedor: MARCELO DA SILVA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604092 - Título: DMI/00000105962 - Valor: 131,59  
Devedor: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604538 - Título: CDA/25417000021 - Valor: 11.813,21  
Devedor: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604538 - Título: CDA/25417000021 - Valor: 11.813,21  
Devedor: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603639 - Título: DMI/00000105509 - Valor: 147,87  
Devedor: MARCELO ROCHA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603640 - Título: DMI/00000105464 - Valor: 187,82  
Devedor: MARCELO ROCHA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603641 - Título: DMI/00000105448 - Valor: 187,82  
Devedor: MARCELO ROCHA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603642 - Título: DMI/00000105209 - Valor: 187,82  
Devedor: MARCELO ROCHA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603691 - Título: DMI/00000105427 - Valor: 199,68  
Devedor: MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603692 - Título: DMI/00000105270 - Valor: 160,75  
Devedor: MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604067 - Título: DMI/00000105633 - Valor: 173,23  
Devedor: MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603832 - Título: DMI/00000105234 - Valor: 153,44  
Devedor: MARCIA DA SILVA LISBOA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603986 - Título: DM/3278 /001 - Valor: 250,80  
Devedor: MARCIA NOLETO SOUTO MAIOR  
Credor: IDRI COMERCIO - LTDA

Prot: 604433 - Título: DMI/00000106426 - Valor: 113,49  
Devedor: MARCILENE MONTEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604434 - Título: DMI/00000106408 - Valor: 106,04  
Devedor: MARCILENE MONTEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604435 - Título: DMI/00000106389 - Valor: 124,84  
Devedor: MARCILENE MONTEIRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604554 - Título: CDA/25417000074 - Valor: 2.544,55  
Devedor: MARCIO ALEXANDRE BARBOSA FERREIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604554 - Título: CDA/25417000074 - Valor: 2.544,55  
Devedor: TABACARIA E ADEGA DOM QUIXOTE LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604554 - Título: CDA/25417000074 - Valor: 2.544,55  
Devedor: JULIANA GOMES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604568 - Título: CDA/25417000149 - Valor: 3.439,74  
Devedor: MARCIO DUARTE MOTTA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604568 - Título: CDA/25417000149 - Valor: 3.439,74  
Devedor: MARCIO DUARTE MOTTA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603916 - Título: DMI/57760/1 - Valor: 1.161,00  
Devedor: MARCIO ELIAS MAGALHAES  
Credor: JAPURA PNEUS LTDA

Prot: 603917 - Título: DMI/57760/2 - Valor: 1.152,88  
Devedor: MARCIO ELIAS MAGALHAES  
Credor: JAPURA PNEUS LTDA

Prot: 603918 - Título: DMI/57760/3 - Valor: 1.144,48  
Devedor: MARCIO ELIAS MAGALHAES  
Credor: JAPURA PNEUS LTDA

Prot: 603919 - Título: DMI/57760/4 - Valor: 1.135,52  
Devedor: MARCIO ELIAS MAGALHAES  
Credor: JAPURA PNEUS LTDA

Prot: 604263 - Título: DMI/00000106300 - Valor: 109,39  
Devedor: MARCIO RICARDO GUEDES SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604511 - Título: CDA/25417000071 - Valor: 2.454,13  
Devedor: MARCOS ANTONIO DE AGUIAR QUEIROZ  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604511 - Título: CDA/25417000071 - Valor: 2.454,13  
Devedor: M A DE AGUIAR QUEIROZ - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603981 - Título: DM/00000008994 - Valor: 130,00  
Devedor: MARCOS CALIXTO LEITE  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603626 - Título: DMI/00000105475 - Valor: 110,37  
Devedor: MARCUS VINICIUS MORAES GUIMARAES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604124 - Título: DMI/00000106004 - Valor: 100,64  
Devedor: MARIA ALBINA DA FONSECA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604363 - Título: DMI/00000106022 - Valor: 184,98  
Devedor: MARIA ALDILEIA DE SOUZA LEMOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604425 - Título: DMI/00000106280 - Valor: 188,40  
Devedor: MARIA ANTONIA SILVA DE JESUS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603757 - Título: DMI/00000105440 - Valor: 184,97  
Devedor: MARIA APARECIDA MELO BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604369 - Título: DMI/00000106066 - Valor: 199,97  
Devedor: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603723 - Título: DMI/00000105482 - Valor: 123,57  
Devedor: MARIA CONSOLATA ALFREDO DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603779 - Título: DMI/00000105098 - Valor: 106,55  
Devedor: MARIA DAIZA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604143 - Título: DMI/00000105765 - Valor: 101,63  
Devedor: MARIA DAIZA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603841 - Título: DMI/00000105280 - Valor: 124,51  
Devedor: MARIA DAS DORES FAUSTINO DE MIRANDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603738 - Título: DMI/00000105267 - Valor: 104,44  
Devedor: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARROSO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604404 - Título: DMI/00000106168 - Valor: 132,86  
Devedor: MARIA DAS GRACAS DEMETRIO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603746 - Título: DMI/00000105316 - Valor: 164,88  
Devedor: MARIA DAS GRACAS FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603747 - Título: DMI/00000105170 - Valor: 180,31  
Devedor: MARIA DAS GRACAS FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603506 - Título: DMI/CC041287 - Valor: 65,00  
Devedor: MARIA DE FATIMA BRITO DE SOUZA  
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 603733 - Título: DMI/00000105357 - Valor: 187,85  
Devedor: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603734 - Título: DMI/00000105176 - Valor: 139,41  
Devedor: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603845 - Título: DMI/00000105358 - Valor: 197,86  
Devedor: MARIA DE JESUS RODRIGUES SANTANA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603665 - Título: DMI/00000105287 - Valor: 114,19  
Devedor: MARIA DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604376 - Título: DMI/00000106491 - Valor: 108,22  
Devedor: MARIA DEJANE PEREIRA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603685 - Título: DMI/00000105293 - Valor: 146,06  
Devedor: MARIA DEUSA PEREIRA LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603687 - Título: DMI/00000105123 - Valor: 136,18  
Devedor: MARIA DEUSA PEREIRA LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604064 - Título: DMI/00000105668 - Valor: 111,56  
Devedor: MARIA DEUSA PEREIRA LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604556 - Título: CDA/25417000077 - Valor: 4.039,43  
Devedor: MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE AGUIAR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604556 - Título: CDA/25417000077 - Valor: 4.039,43  
Devedor: M. DO CARMO A. AGUIAR - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603879 - Título: CDA/01 - Valor: 4.160,79  
Devedor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA  
Credor: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA

Prot: 604419 - Título: DMI/00000106184 - Valor: 126,52  
Devedor: MARIA DO CARMO PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603929 - Título: DM/Q79N080 / 002 - Valor: 532,84  
Devedor: MARIA FRANCIVALDA LEMOS FERREIRA  
Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 603724 - Título: DMI/00000105217 - Valor: 101,52  
Devedor: MARIA JOSE SILVA COSTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603638 - Título: DMI/00000105178 - Valor: 129,14  
Devedor: MARIA JUDITH DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603654 - Título: DMI/00000105212 - Valor: 111,26  
Devedor: MARIA LICIA OLIVEIRA GONSALO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604285 - Título: DMI/00000106104 - Valor: 128,83  
Devedor: MARIA LUCIA DE JESUS LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603679 - Título: DMI/00000105430 - Valor: 183,71  
Devedor: MARIA LUCIMAR RODRIGUES GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603805 - Título: DMI/00000105063 - Valor: 127,73  
Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604482 - Título: DMI/00000106316 - Valor: 123,04  
Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604483 - Título: DMI/00000106109 - Valor: 137,54  
Devedor: MARIA ODETE ALVES PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604130 - Título: DMI/00000105621 - Valor: 161,75  
Devedor: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604100 - Título: DMI/00000105700 - Valor: 109,37  
Devedor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603684 - Título: DMI/00000105408 - Valor: 105,15  
Devedor: MARILDA VIEIRA COSTA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603686 - Título: DMI/00000105177 - Valor: 115,73  
Devedor: MARILDA VIEIRA COSTA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604144 - Título: DMI/00000105816 - Valor: 124,39  
Devedor: MARILENE NOGUEIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604145 - Título: DMI/00000105798 - Valor: 100,40  
Devedor: MARILENE NOGUEIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604146 - Título: DMI/00000105896 - Valor: 140,29  
Devedor: MARILENE NOGUEIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604147 - Título: DMI/00000105869 - Valor: 110,11  
Devedor: MARILENE NOGUEIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604471 - Título: DMI/00000106188 - Valor: 127,21  
Devedor: MARINALVA DIAS CABRAL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603610 - Título: DMI/00000105109 - Valor: 185,90  
Devedor: MARINEIDE DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604321 - Título: DMI/00000106117 - Valor: 137,90  
Devedor: MARINETE SILVA MONTEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604134 - Título: DMI/00000105650 - Valor: 176,01  
Devedor: MARLEIDE SILVA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604030 - Título: DMI/00000105977 - Valor: 131,22  
Devedor: MARLI PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604031 - Título: DMI/00000105968 - Valor: 131,22  
Devedor: MARLI PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604032 - Título: DMI/00000105938 - Valor: 131,22  
Devedor: MARLI PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604033 - Título: DMI/00000105915 - Valor: 131,22  
Devedor: MARLI PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604034 - Título: DMI/00000105871 - Valor: 131,22  
Devedor: MARLI PEREIRA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604541 - Título: CDA/25417000058 - Valor: 11.223,34  
Devedor: MARMOMATOS MARMORES E GRANITOS LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603657 - Título: DMI/00000105420 - Valor: 191,75  
Devedor: MARNILZA BARBOSA DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603660 - Título: DMI/00000105206 - Valor: 189,07  
Devedor: MARNILZA BARBOSA DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603820 - Título: DMI/00000105400 - Valor: 145,62  
Devedor: MARTA CONCEICAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603825 - Título: DMI/00000105196 - Valor: 169,60  
Devedor: MARTA CONCEICAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604490 - Título: DMI/00000106058 - Valor: 142,02  
Devedor: MARTA CONCEICAO FERREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604547 - Título: CDA/25417000039 - Valor: 2.264,32  
Devedor: MARTINS E SILVA COMERCIO SERVICO LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604080 - Título: DMI/00000105986 - Valor: 108,09  
Devedor: MAURICIO GARGIULO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603796 - Título: DMI/00000105276 - Valor: 117,78  
Devedor: MAURICIO TOMAZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603797 - Título: DMI/00000105049 - Valor: 115,39  
Devedor: MAURICIO TOMAZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603921 - Título: DM/0001507 - C - Valor: 646,56  
Devedor: MICHAEL BARROS COSTA  
Credor: R GOMES DO NASCIMENTO

Prot: 604113 - Título: DMI/00000105843 - Valor: 159,70  
Devedor: MICHEL GONCALVES GUIZONI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604114 - Título: DMI/00000105902 - Valor: 143,14  
Devedor: MICHEL GONCALVES GUIZONI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604115 - Título: DMI/00000105891 - Valor: 145,10  
Devedor: MICHEL GONCALVES GUIZONI  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604148 - Título: DMI/00000105792 - Valor: 180,44  
Devedor: MICHELLY RODRIGUES DUARTE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604149 - Título: DMI/00000105521 - Valor: 112,05  
Devedor: MICHELLY RODRIGUES DUARTE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604188 - Título: DMI/00000106019 - Valor: 113,43  
Devedor: MILTON CLAUDIO DA CUNHA WATSON  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604189 - Título: DMI/00000106007 - Valor: 115,52  
Devedor: MILTON CLAUDIO DA CUNHA WATSON  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604310 - Título: DMI/00000106220 - Valor: 188,83  
Devedor: MIRIAN FREITAS DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604322 - Título: DMI/00000106106 - Valor: 169,14  
Devedor: MOEDA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603790 - Título: DMI/00000105111 - Valor: 169,14  
Devedor: MOISES SILVA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604179 - Título: DMI/00000105769 - Valor: 132,10  
Devedor: MOISES SILVA PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604210 - Título: DMI/00000105645 - Valor: 119,38  
Devedor: NAIRA MIRELLA DE MATOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604345 - Título: DMI/00000106420 - Valor: 117,21  
Devedor: NAN ZHOU ZHEJIANG  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604421 - Título: DMI/00000106397 - Valor: 122,35  
Devedor: NAZARIO DA SILVA ANGELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604422 - Título: DMI/00000106334 - Valor: 120,71  
Devedor: NAZARIO DA SILVA ANGELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604423 - Título: DMI/00000106317 - Valor: 110,90  
Devedor: NAZARIO DA SILVA ANGELO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604570 - Título: CDA/25417000153 - Valor: 4.528,97  
Devedor: NILZETE MARIA DE BARROS ALEIXO DE SOUSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604570 - Título: CDA/25417000153 - Valor: 4.528,97  
Devedor: N M DE B ALEIXO DE SOUZA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603974 - Título: DM/00000009580 - Valor: 130,00  
Devedor: NORENY MARANHÃO PORTELA  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604499 - Título: DMI/00000106081 - Valor: 108,77  
Devedor: OBILENES BEZERRA CHAGAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604190 - Título: DMI/00000105956 - Valor: 135,07  
Devedor: OLEGARIO CARLOS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604191 - Título: DMI/00000105931 - Valor: 121,73  
Devedor: OLEGARIO CARLOS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603931 - Título: DM/0000106 / 0 - Valor: 527,00  
Devedor: OLÍMPIO ALMEIDA SIQUEIRA NETO  
Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 603781 - Título: DMI/00000105230 - Valor: 104,87  
Devedor: OLINDA RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604407 - Título: DMI/00000106330 - Valor: 152,67  
Devedor: OLINDINA DOS SANTOS SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604233 - Título: DMI/00000105839 - Valor: 103,92  
Devedor: OMELINDA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604234 - Título: DMI/00000105827 - Valor: 108,34  
Devedor: OMELINDA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604235 - Título: DMI/00000105991 - Valor: 107,76  
Devedor: OMELINDA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603898 - Título: DMI/4032 - Valor: 240,00  
Devedor: OSMARINA BARROS VIEIRA BARRETO  
Credor: GALVAO E SOUZA LTDA ME

Prot: 604251 - Título: CDA/248902 - Valor: 9.832,35  
Devedor: OURO VERDE FLORESTAL MANEGEMENT LTDA  
Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 604518 - Título: CDA/25417000157 - Valor: 196.362,78  
Devedor: P.J. TRANSPORTES LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604548 - Título: CDA/25417000049 - Valor: 2.376,69  
Devedor: PANIFICADORA E MERCANTIL IDEAL LTDA - ME - M  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603807 - Título: DMI/00000105116 - Valor: 110,92  
Devedor: PATRICIA DA SILVA FEITOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604198 - Título: DMI/00000105548 - Valor: 117,44  
Devedor: PATRICIA DA SILVA FEITOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603950 - Título: DM/000074 /009 - Valor: 440,00  
Devedor: PATRICIA SALES DE ASSIS  
Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 604077 - Título: DMI/00000105602 - Valor: 142,74  
Devedor: PATRICIO SANTOS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603995 - Título: DMI/00000105745 - Valor: 184,11  
Devedor: PAULA ANDREIA DA SILVA FORMOSO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604040 - Título: DMI/00000105849 - Valor: 194,03  
Devedor: PAULA KAROLINE FERREIRA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604041 - Título: DMI/00000105840 - Valor: 198,21  
Devedor: PAULA KAROLINE FERREIRA GOMES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603927 - Título: DM/Q78S170 / 010 - Valor: 441,68  
Devedor: PAULO CESAR DE SOUZA LIMA  
Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 604169 - Título: DMI/00000105591 - Valor: 191,52  
Devedor: PAULO FINN  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603814 - Título: DMI/00000105340 - Valor: 139,74  
Devedor: PAULO HENRIQUE DE MATOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603816 - Título: DMI/00000105145 - Valor: 102,82  
Devedor: PAULO HENRIQUE DE MATOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603662 - Título: DMI/00000105336 - Valor: 186,85  
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604293 - Título: DMI/00000106157 - Valor: 122,94  
Devedor: PAULO NUMES DA SILVA ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604468 - Título: DMI/00000106251 - Valor: 102,35  
Devedor: PEDRO CANDIDO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604408 - Título: DMI/00000106110 - Valor: 124,02  
Devedor: PEDRO LUCAS DE SOUZA CARDOSO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603701 - Título: DMI/00000105398 - Valor: 167,03  
Devedor: PEDRO NICACIO LOPES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603782 - Título: DMI/00000105318 - Valor: 105,55  
Devedor: PEDRO PRUDENCIO MARREIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604567 - Título: CDA/25417000146 - Valor: 6.375,83  
Devedor: PEIXOTO & REIS LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604544 - Título: CDA/25417000004 - Valor: 7.271,61  
Devedor: PINHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604156 - Título: DMI/00000105729 - Valor: 135,94  
Devedor: POTIGUAR EMPRES IMOB LTDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604529 - Título: CDA/25417000043 - Valor: 26.770,21  
Devedor: PRIMAVERA SERVICOS LTDA - EPP  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603961 - Título: DM/13227-12804 - Valor: 226,60  
Devedor: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE RORAIMA  
Credor: MOURAO E LIRA LTDA

Prot: 603591 - Título: CDA/54.768 - Valor: 2.986,47  
Devedor: Q 1 COMERCIAL DE ROUPAS S A  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 604549 - Título: CDA/25417000052 - Valor: 3.836,58  
Devedor: QUEIROZ & LIMA LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603490 - Título: DMI/533238A4 - Valor: 694,91  
Devedor: R A DE ARAUJO ME  
Credor: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LT

Prot: 603497 - Título: DMI/537126A4 - Valor: 2.372,94  
Devedor: R A DE ARAUJO ME  
Credor: KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LT

Prot: 604182 - Título: DMI/00000105987 - Valor: 132,12  
Devedor: RAIANE DE SOUSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604183 - Título: DMI/00000105976 - Valor: 111,37  
Devedor: RAIANE DE SOUSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604068 - Título: DMI/00000105974 - Valor: 127,54  
Devedor: RAIMUNDA BAGATA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604120 - Título: DMI/00000105806 - Valor: 134,94  
Devedor: RAIMUNDA COSTA DA SILVA DA CONCEIÇÃO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604121 - Título: DMI/00000105908 - Valor: 107,86  
Devedor: RAIMUNDA COSTA DA SILVA DA CONCEIÇÃO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604122 - Título: DMI/00000105892 - Valor: 104,77  
Devedor: RAIMUNDA COSTA DA SILVA DA CONCEIÇÃO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604396 - Título: DMI/00000106243 - Valor: 129,65  
Devedor: RAIMUNDA COSTA DA SILVA DA CONCEIÇÃO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604413 - Título: DMI/00000106071 - Valor: 133,74  
Devedor: RAIMUNDA MARIA DA LUZ ROCHA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604221 - Título: DMI/00000105664 - Valor: 159,76  
Devedor: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO BEZERRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604493 - Título: DMI/00000106172 - Valor: 120,61  
Devedor: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO BEZERRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604216 - Título: DMI/00000105676 - Valor: 114,55  
Devedor: RAIMUNDO JOSE PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604491 - Título: DMI/00000106036 - Valor: 114,88  
Devedor: RAIMUNDO JOSE PEREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603635 - Título: DMI/00000105495 - Valor: 101,09  
Devedor: RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603834 - Título: DMI/00000105240 - Valor: 158,42  
Devedor: RAIMUNDO MOURA MESQUITA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603976 - Título: DM/00000009587 - Valor: 130,00  
Devedor: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FEITAS  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604539 - Título: CDA/25417000022 - Valor: 19.214,66  
Devedor: RANDUS WILSON SOUZA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604539 - Título: CDA/25417000022 - Valor: 19.214,66  
Devedor: R W S DA SILVA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604355 - Título: DMI/00000106292 - Valor: 100,78  
Devedor: RANIERI CRUZ LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604131 - Título: DMI/00000106010 - Valor: 119,46  
Devedor: RAQUEL ROSAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604132 - Título: DMI/00000106003 - Valor: 119,46  
Devedor: RAQUEL ROSAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604133 - Título: DMI/00000105985 - Valor: 119,46  
Devedor: RAQUEL ROSAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603821 - Título: DMI/00000105341 - Valor: 114,07  
Devedor: RARIANY ABREU DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603824 - Título: DMI/00000105236 - Valor: 128,52  
Devedor: RARIANY ABREU DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604218 - Título: DMI/00000105605 - Valor: 127,37  
Devedor: RARIANY ABREU DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604073 - Título: DMI/00000105957 - Valor: 139,96  
Devedor: RAYDEL FABREGRILLO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604214 - Título: DMI/00000105777 - Valor: 115,95  
Devedor: RAYLA MARTINS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604219 - Título: DMI/00000105575 - Valor: 108,30  
Devedor: RAYLA MARTINS DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603972 - Título: DM/00000009572 - Valor: 130,00  
Devedor: RAYMOND CHRISTOPHER DA SILVA  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603810 - Título: DMI/00000105320 - Valor: 112,36  
Devedor: RAYZA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603811 - Título: DMI/00000105088 - Valor: 178,81  
Devedor: RAYZA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604199 - Título: DMI/00000105687 - Valor: 149,49  
Devedor: RENATA GLEYCAN DA SILVA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604517 - Título: CDA/25417000140 - Valor: 108.054,48  
Devedor: REZENDE & GUEDES LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603663 - Título: DMI/00000105429 - Valor: 124,52  
Devedor: RICARDO PETRY  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603664 - Título: DMI/00000105198 - Valor: 124,69  
Devedor: RICARDO PETRY  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604039 - Título: DMI/00000105651 - Valor: 116,42  
Devedor: RICARDO PETRY  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604257 - Título: DMI/00000106412 - Valor: 121,59  
Devedor: RICHARD RODRIGUES RIBEIRO PAZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604375 - Título: DMI/00000106089 - Valor: 123,98  
Devedor: RITA LOPES DE MELO SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604320 - Título: DMI/00000106480 - Valor: 123,07  
Devedor: ROBERTO ALEIXO FIRINO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604228 - Título: DMI/00000105585 - Valor: 147,55  
Devedor: ROBERTO CHAVES DE SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604083 - Título: DMI/00000105530 - Valor: 164,87  
Devedor: ROBSON DA SILVA CONCEICAO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603975 - Título: DM/00000009583 - Valor: 130,00  
Devedor: ROBSON MUNIZ RODRIGUES  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 603979 - Título: DM/00000008912 - Valor: 130,00  
Devedor: ROBSON MUNIZ RODRIGUES  
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 604534 - Título: CDA/25417000154 - Valor: 29.694,72  
Devedor: ROCHA & BARROS LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603693 - Título: DMI/00000105370 - Valor: 154,62  
Devedor: RODOLFO JOSE ALCALA PENA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603694 - Título: DMI/00000105115 - Valor: 140,08  
Devedor: RODOLFO JOSE ALCALA PENA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604069 - Título: DMI/00000105773 - Valor: 101,83  
Devedor: RODOLFO JOSE ALCALA PENA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604053 - Título: DMI/00000106014 - Valor: 102,27  
Devedor: RODOLFO VALENTINO TABORDA ANASCO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604096 - Título: DMI/00000105967 - Valor: 147,66  
Devedor: RODRIGO DO NASCIMENTO RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603934 - Título: DM/003995 / 03 - Valor: 805,15  
Devedor: RODRIGO SILVA MUNIZ  
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 604403 - Título: DMI/00000106087 - Valor: 129,47  
Devedor: ROGERIO THIAGO FIGUEREDO SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603625 - Título: DMI/00000105044 - Valor: 106,87  
Devedor: ROMULO TADEU ALEXANDRE SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603789 - Título: DMI/00000105382 - Valor: 118,98  
Devedor: RONICLEI SOUZA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604178 - Título: DMI/00000105726 - Valor: 113,15  
Devedor: RONICLEI SOUZA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604237 - Título: DMI/00000105590 - Valor: 114,35  
Devedor: ROSA MARIA DOS SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604460 - Título: DMI/00000106510 - Valor: 118,94  
Devedor: ROSANA ALFREDO CRUZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604282 - Título: DMI/00000106209 - Valor: 148,66  
Devedor: ROSANA GOMES RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604206 - Título: DMI/00000105737 - Valor: 169,64  
Devedor: ROSELY SOUSA DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603592 - Título: CDA/54.786 - Valor: 3.680,01  
Devedor: ROSENY CRUZ ARAUJO  
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 603819 - Título: DMI/00000105079 - Valor: 105,08  
Devedor: ROSILENE SANTOS DE OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603776 - Título: DMI/00000105207 - Valor: 142,27  
Devedor: ROSINEIA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604428 - Título: DMI/00000106162 - Valor: 109,15  
Devedor: ROSINEIA DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603612 - Título: DMI/00000105368 - Valor: 113,02  
Devedor: ROSIRENE BEZERRA CONTREIRAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603623 - Título: DMI/00000105102 - Valor: 106,25  
Devedor: ROSIRENE BEZERRA CONTREIRAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603762 - Título: DMI/00000105486 - Valor: 107,15  
Devedor: ROZINETE DE SOUZA LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603680 - Título: DMI/00000105517 - Valor: 110,67  
Devedor: RUBEN ANTONIO LOPEZ TOVAR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603681 - Título: DMI/00000105515 - Valor: 102,15  
Devedor: RUBEN ANTONIO LOPEZ TOVAR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603682 - Título: DMI/00000105510 - Valor: 123,17  
Devedor: RUBEN ANTONIO LOPEZ TOVAR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603683 - Título: DMI/00000105502 - Valor: 128,39  
Devedor: RUBEN ANTONIO LOPEZ TOVAR  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603962 - Título: DM/05/006 - Valor: 600,00  
Devedor: RUSIVELTE PEREIRA DA SILVA  
Credor: RAIANY MENDES ARAUJO BARRETO

Prot: 604004 - Título: DMI/00000105799 - Valor: 196,60  
Devedor: SALES E AMORIM LTDA EPP  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604005 - Título: DMI/00000105648 - Valor: 176,11  
Devedor: SALES E AMORIM LTDA EPP  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604278 - Título: DMI/00000106236 - Valor: 154,30  
Devedor: SALES E AMORIM LTDA EPP  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604543 - Título: CDA/25417000002 - Valor: 8.999,52  
Devedor: SALES INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA EIRELI  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603504 - Título: DMI/CC041290 - Valor: 60,00  
Devedor: SANDRA RODRIGUES SOUSA  
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 603784 - Título: DMI/00000105271 - Valor: 139,22  
Devedor: SANJAI SINGH  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604456 - Título: DMI/00000106285 - Valor: 152,40  
Devedor: SANJAI SINGH  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604035 - Título: DMI/00000105731 - Valor: 101,86  
Devedor: SEBASTIAO ANTONIO SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604142 - Título: DMI/00000105885 - Valor: 154,50  
Devedor: SEBASTIAO BARBOSA NETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603676 - Título: DMI/00000105508 - Valor: 142,85  
Devedor: SERGIO REINALDO YRIGOYEN LUNA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604566 - Título: CDA/25417000144 - Valor: 4.711,86  
Devedor: SILVA & PINTO LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604409 - Título: DMI/00000106496 - Valor: 121,30  
Devedor: SILVIA ANDRADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604410 - Título: DMI/00000106477 - Valor: 121,30  
Devedor: SILVIA ANDRADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604411 - Título: DMI/00000106428 - Valor: 121,30  
Devedor: SILVIA ANDRADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604313 - Título: DMI/00000106173 - Valor: 148,22  
Devedor: SIMAO GABRIEL NETO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604255 - Título: CDA/844/20 - Valor: 3.689,15  
Devedor: SIMEAO DE OLIVEIRA PEIXOTO  
Credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RR

Prot: 604258 - Título: DMI/00000106259 - Valor: 106,80  
Devedor: SIMEI OLIVEIRA DE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603936 - Título: DM/000054 / 010 - Valor: 490,00  
Devedor: SIMONE ALVES DE FRANCA  
Credor: SILVA E ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS

Prot: 603619 - Título: DMI/00000105174 - Valor: 144,80  
Devedor: SOLANGE DA SILVA RIBEIRO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604292 - Título: DMI/00000106140 - Valor: 130,23  
Devedor: SUELY DIAS SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604555 - Título: CDA/25417000076 - Valor: 1.571,84  
Devedor: SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAAD LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604084 - Título: DMI/00000105656 - Valor: 163,52  
Devedor: SUZANE MIGUEL DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604356 - Título: DMI/00000106218 - Valor: 176,88  
Devedor: SUZANE MIGUEL DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604495 - Título: DMI/00000106305 - Valor: 164,31  
Devedor: TAMARA MAYSА JARDIM ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604498 - Título: DMI/00000106103 - Valor: 165,47  
Devedor: TAMARA MAYSА JARDIM ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604368 - Título: DMI/00000106272 - Valor: 114,91  
Devedor: TAMMY MONTENEGRO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603758 - Título: DMI/00000105431 - Valor: 173,03  
Devedor: TATIANA MACEDO DE AZEVEDO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604402 - Título: DMI/00000106306 - Valor: 168,70  
Devedor: TATIANA MACEDO DE AZEVEDO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603836 - Título: DMI/00000105266 - Valor: 117,93  
Devedor: TEMISA MARIA FERREIRA SAMPAIO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604424 - Título: DMI/00000106044 - Valor: 171,24  
Devedor: TEREZINHA NONATO DE ARAUJO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603964 - Título: DM/543092019 - Valor: 170,00  
Devedor: THALIA ANTONIETA CONRADO DANTA  
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 604226 - Título: DMI/00000105626 - Valor: 107,38  
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604025 - Título: DMI/00000105825 - Valor: 166,02  
Devedor: THERESINHA SOARES DE ABREU  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604195 - Título: DMI/00000105596 - Valor: 101,50  
Devedor: THIMOTEO ALVES DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603993 - Título: DMI/00000105725 - Valor: 179,38  
Devedor: TISCIANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603730 - Título: DMI/00000105288 - Valor: 130,25  
Devedor: UDENILDO MINEIRO MENDES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603731 - Título: DMI/00000105124 - Valor: 140,32  
Devedor: UDENILDO MINEIRO MENDES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604104 - Título: DMI/00000105694 - Valor: 143,57  
Devedor: UDENILDO MINEIRO MENDES  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604103 - Título: DMI/00000105594 - Valor: 182,98  
Devedor: UHLAND RENNER MAGALHAES TORREIAS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603988 - Título: DMI/00000105904 - Valor: 135,71  
Devedor: URZENY MAXWELL FREITAS CARDOSO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604049 - Título: DMI/00000105666 - Valor: 151,94  
Devedor: VALCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604038 - Título: DMI/00000105570 - Valor: 102,35  
Devedor: VALDECY DE LIMA BATISTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604505 - Título: DMI/00000106344 - Valor: 165,02  
Devedor: VALDEMIR TAVARES MOTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604506 - Título: DMI/00000106327 - Valor: 103,38  
Devedor: VALDEMIR TAVARES MOTA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603629 - Título: DMI/00000105457 - Valor: 183,17  
Devedor: VALDIBERTO WASTNES ROSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603630 - Título: DMI/00000105452 - Valor: 183,17  
Devedor: VALDIBERTO WASTNES ROSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603631 - Título: DMI/00000105386 - Valor: 183,17  
Devedor: VALDIBERTO WASTNES ROSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603632 - Título: DMI/00000105258 - Valor: 183,17  
Devedor: VALDIBERTO WASTNES ROSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604000 - Título: DMI/00000105604 - Valor: 183,17  
Devedor: VALDIBERTO WASTNES ROSA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603801 - Título: DMI/00000105401 - Valor: 104,71  
Devedor: VALQUIRIA ALVES SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603802 - Título: DMI/00000105182 - Valor: 141,27  
Devedor: VALQUIRIA ALVES SOUZA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604405 - Título: DMI/00000106462 - Valor: 137,20  
Devedor: VANDERLEI DE LIMA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604406 - Título: DMI/00000106444 - Valor: 125,92  
Devedor: VANDERLEI DE LIMA OLIVEIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604503 - Título: DMI/00000106191 - Valor: 104,69  
Devedor: VANDERLEY CAETANO PAIVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604076 - Título: DMI/00000105916 - Valor: 107,28  
Devedor: VANUZA RODRIGUES DO CARMO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604107 - Título: DMI/00000105526 - Valor: 193,97  
Devedor: VICTOR FILIPHI KUNZLER MACHADO MACIEL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604111 - Título: DMI/00000105877 - Valor: 143,09  
Devedor: VICTOR JAVIER HERNANDEZ HERNANDEZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604112 - Título: DMI/00000105870 - Valor: 125,58  
Devedor: VICTOR JAVIER HERNANDEZ HERNANDEZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604523 - Título: CDA/25417000095 - Valor: 67.696,00  
Devedor: VIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604508 - Título: CDA/25417000094 - Valor: 21.509,04  
Devedor: W MELO CIA LTDA - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603906 - Título: DMI/047232/002 - Valor: 1.838,83  
Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME  
Credor: A F FELIPE CONFECÇÕES EIRELI EM RECUPER

Prot: 604530 - Título: CDA/25417000047 - Valor: 28.747,88  
Devedor: W S T P COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603958 - Título: CBI/287806947 - Valor: 3.251,00  
Devedor: WAGNER BREVES DA SILVA  
Credor: BANCO ITAUCARD SA

Prot: 604500 - Título: DMI/00000106260 - Valor: 101,85  
Devedor: WALBERT ARAUJO DE ALMEIDA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604011 - Título: DMI/00000105954 - Valor: 125,14  
Devedor: WALHEDERSON BRANDAO BARBOSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603741 - Título: DMI/00000105347 - Valor: 138,91  
Devedor: WANDERSON LIMA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604109 - Título: DMI/00000105759 - Valor: 138,93  
Devedor: WANDERSON LIMA SANTOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604559 - Título: CDA/25417000092 - Valor: 4.290,57  
Devedor: WELLINGTON CARVALHO DE VASCONCELOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 604559 - Título: CDA/25417000092 - Valor: 4.290,57  
Devedor: WELLINGTON C DE VASCONCELOS - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 603818 - Título: DMI/00000105100 - Valor: 110,93  
Devedor: WESCLEY CARNEIRO DO NASCIMENTO  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603842 - Título: DMI/00000105095 - Valor: 164,29  
Devedor: WILKER THIERRY OLIVEIRA ESBELL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604502 - Título: DMI/00000106131 - Valor: 107,80  
Devedor: WILKER THIERRY OLIVEIRA ESBELL  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603599 - Título: DMI/00000105344 - Valor: 138,14  
Devedor: WILLIAM SOUSA RAMOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603600 - Título: DMI/00000105245 - Valor: 137,52  
Devedor: WILLIAM SOUSA RAMOS  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603608 - Título: DMI/00000105087 - Valor: 134,73  
Devedor: WILLYS CLAY NASCIMENTO DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603951 - Título: DM/1014104 - Valor: 266,00  
Devedor: WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO NETO  
Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 604229 - Título: DMI/00000105757 - Valor: 113,45  
Devedor: WUELISSON ANDRADE DA SILVA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604088 - Título: DMI/00000105940 - Valor: 102,35  
Devedor: YASMIM SOUZA MOREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604089 - Título: DMI/00000105895 - Valor: 114,39  
Devedor: YASMIM SOUZA MOREIRA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603780 - Título: DMI/00000105053 - Valor: 192,98  
Devedor: YASMIN SILVA SOUSA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604106 - Título: DMI/00000105812 - Valor: 141,05  
Devedor: YOVANNY ANTONIO ALVAREZ MAITAN  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604318 - Título: DMI/00000106353 - Valor: 184,86  
Devedor: YURY NASCIMENTO GUTIERREZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604319 - Título: DMI/00000106099 - Valor: 113,63  
Devedor: YURY NASCIMENTO GUTIERREZ  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 604204 - Título: DMI/00000105663 - Valor: 168,50  
Devedor: ZOE SALES DE ANDRADE  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603725 - Título: DMI/00000105470 - Valor: 119,94  
Devedor: ZULEIDE DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603726 - Título: DMI/00000105456 - Valor: 113,65  
Devedor: ZULEIDE DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603727 - Título: DMI/00000105423 - Valor: 115,42  
Devedor: ZULEIDE DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 603728 - Título: DMI/00000105211 - Valor: 128,02  
Devedor: ZULEIDE DE LIMA  
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 12 de fevereiro de 2020. (559 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**01) ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA e ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/1979, de profissão Agente Correios, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua. Metista Q-44 Lote 1237, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEDRO DA SILVA e MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/05/1976, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua. Metista Q-44 Lote 1237, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LIMA DOS SANTOS e MARTA CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS.

**02) FABIO BRUNO BOLDT e THAINÁ MAGNO MARINHO**

ELE: nascido em São Gabriel da Palha-ES, em 30/04/1982, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Emanoela Jeiza, nº 744, Casa06, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filho de VALTER BRUNO BOLDT e ELIZETE OLIOSI RIGONI BOLDT. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 16/08/1992, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Emanoela Jeiza, nº 744, Casa06, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filha de ALEXANDRE MAGNO MARINHO e ROSANA DE MORAES DE PAIVA MARINHO.

**03) EDNAILSON SOUSA RODRIGUES e VALDELINA RODRIGUES REIS**

ELE: nascido em Nova Olinda do Maranhão-MA, em 14/08/1982, de profissão Fatiador de Frios, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filho de RAILTON SOUSA RODRIGUES e ELIZABETH BEZERRA RODRIGUES. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 17/05/1988, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Raimundo Rodrigues Coelho, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DOS SANTOS REIS e TERLITA RODRIGUES REIS.

**04) WILLIAN JOSÉ RODRIGUEZ REIS e SANDRYNE STAMILLE SIQUEIRA COSTA DE AGUIAR**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/10/1998, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lauro Alexandre da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FRANCISCO RODRIGUEZ e IOLANDA REIS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/10/1998, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sobral, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MARCOS LINS DE AGUIAR e ALESSANDRA SIQUEIRA COSTA DE AGUIAR.

**05) JORGE SOUZA COSTA e BRUNA PINHEIRO DE SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/01/1991, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ramiro Damasceno da Silva, Boa Vista-RR, filho de VALDEMAR DE BRITO SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA COSTA. ELA: nascida em Campo Grande-RJ, em 18/03/1982, de profissão Tec. Seg. do Trabalho, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ramiro Damasceno da Silva, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MAURICIO DE SOUSA e MARCIA PINHEIRO DE MATOS.

**06) JOSÉ LUCAS SOARES MOURA e CELESTE DE SOUZA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/02/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Arineu Ferreira Lima, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MOURA DA SILVA e DEUZARLENE SOARES MACIEL. ELA: nascida em Amajari-RR, em 07/04/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Arineu Ferreira Lima, Boa Vista-RR, filha de SILVESTRE INÁCIO DA SILVA e CRISTINA LUIZA DE SOUZA.

**07) LUIS DA COSTA AMORIM e MARIA LURDIENE PEREIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 11/09/1975, de profissão Autonomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tambaqui, Boa Vista-RR, filho de ALBECIR MOURÃO AMORIM e LUIZA GOMES DA COSTA AMORIM. ELA: nascida em Pinheiro-MA, em 25/09/1984, de profissão Cabelereira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tambaqui, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA.

**08) EZEQUIEL DE FRANÇA SILVA e RAYANE KELY NASCIMENTO ROMÃO**

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 09/01/1986, de profissão Frentista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua das Hortências, Boa Vista-RR, filho de EZEQUIAS OLIVEIRA SILVA e MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 03/05/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juiz Maximiliano Trindade, Boa Vista-RR, filha de MAURO CELIO PIRES ROMÃO e ROSENILDE NASCIMENTO RIBEIRO.

**09) JOELDSON CORONHA DA SILVA e LUCILÂNDIA GOMES DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/02/1991, de profissão Autonomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Travessa HC-09, nº 18, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA e ZENÓBIA CORONHA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/03/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Travessa HC-09, nº 18, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de e LUCILENE GOMES DA SILVA.

**10) JORNANDE RIBEIRO DOS SANTOS e MARIZETE ARAÚJO DE SOUZA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/05/1980, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida A, Boa Vista-RR, filho de MARIA RIBEIRO DOS SANTOS. ELA: nascida em Castanhal-PA, em 21/10/1985, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida A, Boa Vista-RR, filha de MARIO ALVES DE SOUZA e RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUSA.

**11) DANIEL JUAN PAVEZ CARRILLO e SORADIA ARAÚJO MACIEL**

ELE: nascido em Chile, em 03/11/1958, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de JUAN DE DIOS PAVEZ GUTIERREZ e ULDA GABY CARRILLO QUINONEZ. ELA: nascida em Eirunepé-AM, em 24/02/1977, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ESMERINDO MACIEL e FRANCISCA ASSIS ARAÚJO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



**PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe sobre o horário de funcionamento nos dias 24 e 26 de fevereiro deste ano do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

**JOZIEL SILVA LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o feriado de Carnaval e o feriado de Quarta-feira de Cinzas

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Informar que o horário de atendimento ao público do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista, será excepcionalmente, no dia 24 de fevereiro das 09:00h às 15:00h e no dia 26 de fevereiro das 12:00h às 17:00h.

**Artigo 2º** - Encaminha-se o presente para publicação no Diário de Justiça do Estado de Roraima.

Boa Vista - Roraima, 18 de fevereiro de 2020.

**Joziel Silva Loureiro**  
Tabelião e Oficial

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 19/02/2020

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RICARDO BARBOSA DE SOUZA** e **SÂMARA THAYS DE SOUZA LITTLE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Desempregado, com 20 anos de idade, natural de Trairão-PA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Benjamin Pereira de Melo, nº 1442 - Bairro Pintelândia, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Desempregada, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Benjamin Pereira de Melo, nº 1442 - Bairro Pintelândia, Boa Vista-RR, filha de **AFONSO NATHANAEL LITTLE** e **ESMERALDINA DE SOUZA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CLODOALDO FEITOSA CARDOSO** e **JULY PATRICIA OLIVEIRA RAMOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Office-boy, com 44 anos de idade, natural de Santarém-PA, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Pedro Saraiva Coelho, nº 382, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO FERREIRA CARDOSO** e **MADALENA FEITOSA CARDOSO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Professora, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Pedro Saraiva Coelho, nº 382, Bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **PEDRO CALHEIROS RAMOS FILHO** e **ALDENORA DA SILVA OLIVEIRA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DIEGO ESTEVÃO VASCONCELOS DOS SANTOS** e **TAYLA WENDE BARBOSA MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Auxiliar de Vendas, com 23 anos de idade, natural de São Luiz-RR, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua 09, nº 148 - Bairro União, Boa Vista-RR, filho de **DARIO ESTEVÃO DOS SANTOS FILHO** e **GILVANETE VASCONCELOS DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Recepcionista, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Armando Nogueira, nº 2153 - Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **EDSON DE MELO** e **ELIÚDE BARBOSA DE MELO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2020.

